



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 52/2019

AUTUAÇÃO

Aos 18 de Novembro de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação , para contratação do seguinte objeto: Contratação de seguro do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Julia Saragoca Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *ESTADO DO PARANÁ*

C.I.nº 123/2019 - DAP

Londrina, 13 de novembro de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Prezado Gerente,

Encaminhamos Termo de Referência para contratação de serviço de seguro do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Atenciosamente,

Andréia Herculano do Prado da Silva
Departamento de Administração Predial

Brunna Lonni Fernandes Hipólito
Gerente Departamento de Administração Predial





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro do edifício e bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações estabelecidas abaixo.

1.1 Item I: Serviços de seguro contra incêndio, raio, explosão, riscos diversos (vendaval, granizo, impacto de veículo, danos elétricos, quebra de vidros e despesas fixas por sinistro coberto) e assistência 24 (vinte e quatro) horas para o edifício da Câmara Municipal de Londrina, localizado no município de Londrina, Rua Governador Parigot de Souza, nº 145, Jardim Caiçaras.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 A contratação de seguro predial decorre da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer na sede da Câmara Municipal de Londrina.
- 3 A contratação de seguro predial objetiva proteger o patrimônio, tendo em vista tratar-se de prédio de propriedade municipal utilizado a serviço da Câmara Municipal de Londrina, com o fim de prevenir dispêndios vultosos ao erário na eventualidade da ocorrência de sinistros.

SEÇÃO III – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4 A contratação do seguro predial fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como à proposta da empresa vencedora.

SEÇÃO IV – DA ESPECIFICAÇÃO DO SEGURO DO PRÉDIO

- 5 O imóvel a ser segurado está localizado na Rua Parigot de Souza, nº 145, Jardim Caiçaras, Londrina – PR.
- 6 O seguro predial deverá cobrir os riscos de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências, danos elétricos, responsabilidade civil, roubos e furtos e vendavais, assim como quebra de vidros na



sede do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA
Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ 4.000.000,00
Danos elétricos / curto-circuito	R\$ 100.000,00
Vendaval, granizo	R\$ 150.000,00
Vidros	R\$ 100.000,00
Tumultos / greve	R\$ 80.000,00
Roubo / furto	R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil	R\$ 100.000,00

- 7 O seguro deve incidir sobre o prédio e os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Londrina.
- 8 Valor em risco declarado: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 9 A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- 10 A licitante deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), a fim de comprovar regularidade para operar no mercado de seguros do Brasil.

SEÇÃO VI – DA VIGÊNCIA DOS SEGUROS

- 11 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SEÇÃO VII – DAS COBERTURAS DO SEGURO DO PRÉDIO

- 12 Da Garantia Principal.
- 12.1 Contra incêndio, raio e explosão, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do edifício objeto do seguro.



- 13 Da Garantia Complementar.
- 13.1 Contra danos elétricos, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do edifício objeto do seguro.
- 13.2 Contra quebra de vidros, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do edifício objeto do seguro.
- 13.3 Contra vendaval, granizo e impacto de veículo/aeronave, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do edifício objeto do seguro.
- 13.4 Para cobertura de despesas fixas por sinistro coberto, para o prédio objeto do seguro.
- 14 Assistência 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

- 15 A vistoria do prédio a ser segurado será acompanhada por servidor responsável da Administração Predial, devendo ser marcada e comunicada com antecedência ao Fiscal do Contrato pelo e-mail andreiasilva@cml.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3374-1340.

SEÇÃO IX – DO PAGAMENTO

- 16 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a atestação de conformidade da apólice e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 17 Não será realizado o pagamento à Contratada caso haja pendência junto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 17.1 O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no item acima, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 18 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 19 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive



retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO X – DA APÓLICE

- 22 A empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro predial no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
- 23 As apólices de Seguro deverão ser entregues diretamente na Administração Predial, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Londrina, no horário comercial, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 24 A apólice de seguro deverá conter:
 - 24.1 A discriminação, por item, do imóvel coberto pelo seguro, incluindo os conteúdos, cujo valor consta deste Termo de Referência;
 - 24.2 O valor do prêmio total;
 - 24.3 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.
 - 24.4 A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25 Iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- 26 Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
- 27 Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso da Contratante;
- 28 Solicitar os esclarecimentos necessários à Contratante, a fim de assegurar o regular cumprimento dos termos contratuais;
- 29 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

- 30 Aceitar as alterações previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas;
- 31 Responsabilizar-se pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços prestados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 32 Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 33 Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;
- 34 Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da Contratada;
- 35 Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 36 Efetuar o pagamento da Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 37 Aplicar penalidades à Contratada, em caso de descumprimento contratual.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 38 Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 39 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 39.1 **Advertência** será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratada;



- 39.2 **Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega da apólice, até o limite de 40 (quarenta) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 39.3 **Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no pagamento de indenização de eventuais sinistros, até o limite de 40 (quarenta) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da indenização devida pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo de rescisão do contrato, incidindo, ainda, a **correção monetária** sobre o valor da indenização securitária.
- 39.4 **Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.
- 39.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
- 39.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 40 No valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- 40.1. Se o valor do pagamento for insuficiente ou se o pagamento já houver sido efetuado, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 41 A servidora Andréia Herculano do Prado da Silva, lotada no Departamento de Administração Predial, fica designada como responsável pela fiscalização do presente contrato.

Londrina, 13 de novembro de 2019.

Andréia Herculano do Prado da Silva
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Departamento de Administração Predial
Gerente





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo - DG nº. 52/2019

Objeto: Contratação de seguro do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório para a contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 18 de novembro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



Assunto: Solicitação de orçamento - Seguro do Prédio - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 18/11/2019 16:53

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: licitacao@genteseguradora.com.br, Danilo Barizon - Segurauto <danilo@segurauto.net.br>, Leonardo - ClickSeg Corretora de Seguros <leonardo@clicksegseguros.com.br>

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar Companhia Seguradora para prestação do serviço de **seguro do prédio** desta Casa.

Caso tenham interesse, favor encaminhar **orçamento** conforme as condições estabelecidas no documento anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

--



CÂMARA MUNICIPAL
DE LONDRINA

Júlia Saragoça
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo.de.referencia.Seguro.Predial-2020.pdf

27 bytes

Assunto: Solicitação de orçamento - Seguro do Prédio - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 19/11/2019 16:43

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: contato@catuaiseguros.com.br, seguroslondrina@inredeseguros.com.br, atendimento@companyseguros.com.br, atendimento@previewseguros.com.br, comercial@previewseguros.com.br, licitacao@olimpyacorretora.com.br, epssilva@mapfre.com.br, giliane@ribeirocorretoradeseguros.com.br

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar Companhia Seguradora para prestação do serviço de **seguro do prédio** desta Casa.

Caso tenham interesse, favor encaminhar **orçamento** conforme as condições estabelecidas no documento anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo.de.referencia.Seguro.Predial-2020.pdf

27 bytes

Assunto: Fwd: Re: Fwd: Re: Solicitação de orçamento - Seguro do Prédio - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 20/11/2019 15:21

Para: Licitação - Olimpya Seguros <licitacao@olimpyacorretora.com.br>

Rafael, boa tarde.

Seguem, no e-mail abaixo, as respostas aos seus questionamentos.

Fico à disposição e aguardo orçamento.

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Fwd: Re: Solicitação de orçamento - Seguro do Prédio - Câmara Municipal de Londrina

Data: Wed, 20 Nov 2019 14:27:06 -0200

De: andreiasilva@cml.pr.gov.br

Para: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde, Júlia

Seguem as informações solicitadas:

1º - Qual é a seguradora do local atualmente? Porto Seguro Seguros.

2º - Qual foi o valor pago na última apólice? R\$ 2.091,34

3º - Houve sinistro nos últimos 5 anos? Não.

4º - Quais são os sistemas protecionais existentes no local? Exemplo Hidrantes, Extintores, Alarmes e etc. = Extintores e mangueiras de incêndio; 02 pontos de recalque; vigilância patrimonial 24 horas, 7 dias por semana.

5º - Quanto a cobertura de Responsabilidade Civil exigida no termo de referência, entendemos que trata-se de Responsabilidade Civil Operações. Está correto nosso entendimento? Sim.

6º - Quanto a cobertura de Roubo/Furto, entendemos que trata-se de roubo/Furto qualificado. Está correto nosso entendimento? Sim.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Andréia Herculano

Em 2019-11-19 19:46, Júlia - Câmara Municipal de Londrina escreveu:

Andreia, boa tarde.

Recebi alguns questionamentos de um corretor que está cotando o seguro do prédio (e-mail abaixo).

Os itens 1 e 2 consigo responder por aqui. Você poderia me encaminhar a resposta dos demais itens?

Obrigada.

--

----- Mensagem encaminhada -----

ASSUNTO:

Re: Solicitação de orçamento - Seguro do Prédio - Câmara Municipal de Londrina

DATA:

Tue, 19 Nov 2019 19:33:26 -0200

DE:

Licitação - Olimpya Seguros <licitacao@olimpyacorretora.com.br>

PARA:

Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

OK Julia.

Preciso das seguintes informações complementares abaixo para finalizarmos os orçamentos:

1º - Qual é a seguradora do local atualmente ?

2º - Qual foi o valor pago na última apólice ?

3º - Houve sinistro nos últimos 5 anos ?

4º - Quais são os sistema proteccionais existentes no local ? Exemplo Hidrantes, Extintores, Alarmes e etc

5º Quanto a cobertura de Responsabilidade Civil exigida no termo de referência, entendemos que trata-se de Responsabilidade Civil Operações. Esta correto nosso entendimento ?

6º Quanto a cobertura de Roubo/Furto, entendemos que trata-se de roubo/Furto qualificado. Esta correto nosso entendimento ?

RAFAEL ANISIO

Diretor Comercial

Olimpya Seguros - Administradora & Corretora

(31)3043-1790 | (31) 99760-6208

R Érico Veríssimo, Nº 707, Sala 107, São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31520-095.

Site: www.olimpyacorretora.com.br [1]

Em ter., 19 de nov. de 2019 às 18:42, Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Rafael, boa tarde!

A princípio sim, a não ser que o preço ultrapasse o limite legal de R\$ 17.600,00 somando-se todos os seguros que a Câmara realiza. Ou seja, vai depender do preço, não apenas da vontade pela contratação direta.

De qualquer forma, você pode nos encaminhar um orçamento prévio e, caso não dê para realizar a compra direta e você não queira participar da licitação (caso aconteça), você não precisa participar.

Atenciosamente,

--

Em 19/11/2019 17:24, Licitação - Olimpya Seguros escreveu:

Julia, boa tarde!

Temos interesse em apresentar proposta para contratação por COMPRA DIRETA.

Vocês tem interesse ?

RAFAEL ANISIO

Diretor Comercial

Olimpya Seguros - Administradora & Corretora

(31)3043-1790 | (31) 99760-6208

R Érico Veríssimo, Nº 707, Sala 107, São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31520-095.

Site: www.olimpyacorretora.com.br [1]

Em ter., 19 de nov. de 2019 às 18:02, Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, Rafael.

Segue o CNPJ da Câmara Municipal de Londrina: 78.316.064/0001-93.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

--

Em 19/11/2019 16:58, Licitação - Olimpya Seguros escreveu:

Julia, boa tarde!

Gentileza nos informar o nº do CNPJ contratante.

RAFAEL ANISIO

Diretor Comercial

Olimpya Seguros - Administradora & Corretora

(31)3043-1790 | (31) 99760-6208

R Érico Veríssimo, Nº 707, Sala 107, São João Batista, Belo

Horizonte - MG, CEP 31520-095.

Site: www.olimpyacorretora.com.br [1]

Em ter., 19 de nov. de 2019 às 17:43, Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar Companhia Seguradora para prestação do serviço de SEGURO DO PRÉDIO desta Casa.

Caso tenham interesse, favor encaminhar ORÇAMENTO conforme as condições estabelecidas no documento anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Assunto: RES: Solicitação de orçamento - Seguro do Prédio - Câmara Municipal de Londrina

De: "Leonardo - ClickSeg Corretora de Seguros" <leonardo@clicksegseguros.com.br>

Data: 20/11/2019 15:11

Para: 'Júlia - Câmara Municipal de Londrina' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Júlia, boa tarde!

Conforme solicitado segue o orçamento para o seguro patrimonial da Câmara Municipal de Londrina.

Qualquer observação estou a disposição.

Atenciosamente,



Leonardo Masiero Duarte
Corretor de Seguros
Fones: (44) 3023-3637 / 8843-4901
Rua Itapura, 298 - Maringá-Pr

“VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR, CONSULTE-NOS!”

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina [mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 18 de novembro de 2019 17:54

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: Solicitação de orçamento - Seguro do Prédio - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar Companhia Seguradora para prestação do serviço de **seguro do prédio** desta Casa.

Caso tenham interesse, favor encaminhar **orçamento** conforme as condições estabelecidas no documento anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos:

ORÇAMENTO GENTE SEGURADORA.pdf

204KB

Porto Alegre, 20 de novembro de 2019.

ORÇAMENTO DE SEGURO PATRIMONIAL

À Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná.
A/C – Sra. Julia Saragoça

Vimos através desta apresentar-lhes nosso orçamento de seguro objetivando a abertura de processo licitatório conforme dados a seguir:

DADOS DO RISCO

Risco 01:

RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 145 – CENTRO CÍVICO – LONDRINA/PR.

Classe de Construção: ALVENARIA (SÓLIDA)

Ocupação: ESCRITÓRIO – CÂMARA MUNICIPAL

COBERTURAS:

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	FRANQUIAS
Incêndio, Queda de Raio e Explosão	R\$ 4.000.000,00	10% com mínimo de R\$ 750,00
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 100.000,00	10% com mínimo de R\$ 750,00
Vendaval, Granizo	R\$ 150.000,00	10% com mínimo de R\$ 1.000,00
Vidros	R\$ 100.000,00	15% com mínimo de R\$ 1.000,00
Tumultos e Greve	R\$ 80.000,00	15% com mínimo de R\$ 1.000,00
Roubo e Furto Qualificado	R\$ 100.000,00	10% com mínimo de R\$ 750,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 100.000,00	10% com mínimo de R\$ 500,00

Valor Unitário: R\$ 6.171,00 (seis mil cento e setenta e um reais).

A presente cotação tem validade de 30 (trinta) dias.

Vigência: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

C.I.nº 129/2019 - DAP

Londrina, 21 de novembro de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Prezado Gerente,

Encaminhamos Termo de Referência para contratação de serviço de seguro do prédio da Câmara Municipal de Londrina com alterações.

Atenciosamente,

Andréia Herculano do Prado da Silva
Departamento de Administração Predial





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro, do edifício e bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações estabelecidas abaixo.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 A contratação de seguro predial decorre da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer na sede da Câmara Municipal de Londrina.
- 3 A contratação de seguro predial objetiva proteger o patrimônio, tendo em vista tratar-se de prédio de propriedade municipal utilizado a serviço da Câmara Municipal de Londrina, com o fim de prevenir dispêndios vultosos ao erário na eventualidade da ocorrência de sinistros.

SEÇÃO III – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4 A contratação do seguro predial fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como à proposta da empresa vencedora.

SEÇÃO IV – DA ESPECIFICAÇÃO DO SEGURO DO PRÉDIO

- 5 O imóvel a ser segurado está localizado na Rua Parigot de Souza, n° 145, Jardim Caiçaras, Londrina – PR.
- 6 O seguro predial deverá cobrir os riscos de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências, danos elétricos, responsabilidade civil, roubos e furtos e vendavais, assim como quebra de vidros na sede do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA
Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ 6.000.000,00



Danos elétricos / curto-circuito	R\$ 100.000,00
Vendaval, granizo	R\$ 150.000,00
Vidros	R\$ 100.000,00
Tumultos / greve	R\$ 80.000,00
Roubo / furto qualificados	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 100.000,00
Impacto de veículos/ Queda aeronaves	R\$ 200.000,00
Perda/Pagamento de Aluguel	R\$ 100.000,00

7 O seguro deve incidir sobre o **prédio e os bens patrimoniais** da Câmara Municipal de Londrina.

8 Valor em risco declarado: R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

9 A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

10 A licitante deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), a fim de comprovar regularidade para operar no mercado de seguros do Brasil.

SEÇÃO VI – DA VIGÊNCIA DOS SEGUROS

11 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SEÇÃO VII – DAS COBERTURAS DO SEGURO DO PRÉDIO

12 Da Garantia Principal.

12.1 Contra incêndio, raio e explosão, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do edifício objeto do seguro.

13 Da Garantia Complementar.

13.1 Contra danos elétricos, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do edifício objeto do seguro.



- 13.2 Contra quebra de vidros, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do edifício objeto do seguro.
- 13.3 Contra vendaval, granizo e impacto de veículo/aeronave, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do edifício objeto do seguro.
- 14 Assistência 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

- 15 A vistoria do prédio a ser segurado será acompanhada por servidor responsável da Administração Predial, devendo ser marcada e comunicada com antecedência ao Fiscal do Contrato.

SEÇÃO IX – DO PAGAMENTO

- 16 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a atestação de conformidade da apólice e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 17 Não será realizado o pagamento à Contratada caso haja pendência junto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 17.1 O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no item acima, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 18 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 19 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO X – DA APÓLICE



- 22 A empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro predial no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
- 23 As apólices de Seguro deverão ser entregues diretamente na Administração Predial, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Londrina, no horário comercial, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 24 A apólice de seguro deverá conter:
- 24.1 A discriminação, por item, do imóvel coberto pelo seguro, incluindo os conteúdos, cujo valor consta deste Termo de Referência;
- 24.2 O valor do prêmio total;
- 24.3 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.
- 24.4 A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25 Iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- 26 Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
- 27 Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso da Contratante;
- 28 Solicitar os esclarecimentos necessários à Contratante, a fim de assegurar o regular cumprimento dos termos contratuais;
- 29 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 30 Aceitar as alterações previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas;



- 31 Responsabilizar-se pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços prestados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 32 Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 33 Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;
- 34 Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da Contratada;
- 35 Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 36 Efetuar o pagamento da Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 37 Aplicar penalidades à Contratada, em caso de descumprimento contratual.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 38 Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 39 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 39.1 **Advertência** será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratada;
- 39.2 **Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega da apólice, até o limite de 40 (quarenta) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 39.3 **Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no pagamento de indenização de eventuais sinistros, até o limite de 40 (quarenta) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da indenização devida pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo de rescisão do contrato, incidindo, ainda, a **correção monetária** sobre o valor da indenização securitária.
- 39.4 **Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.



- 39.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
- 39.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 40 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- 40.1. Se o valor do pagamento for insuficiente ou se o pagamento já houver sido efetuado, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 41 Seguradora do prédio até 08/01/2020: Porto Seguro Seguros.

SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 42 A servidora Andréia Herculano do Prado da Silva, lotada no Departamento de Administração Predial, fica designada como responsável pela fiscalização do presente contrato.

Londrina, 21 de novembro de 2019.

Andréia Herculano do Prado da Silva
Departamento de Administração Predial

Mark Almeida
Diretor-Geral



Assunto: Solicitação de orçamento - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 21/11/2019 18:55

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: licitacao@gentesseguradora.com.br, danilo@segurauto.com.br, leonardo@clicksegseguros.com.br, licitacao@conespseguros.com.br, licitacao@olimpyacorretora.com.br, contato@catuaiseguros.com.br, seguroslondrina@inredeseguros.com.br, atendimento@companyseguros.com.br, atendimento@previewseguros.com.br, comercial@previewseguros.com.br, licitacao@olimpyacorretora.com.br, epssilva@mapfre.com.br, giliane@ribeirocorretoradeseguros.com.br

Prezados, boa tarde.

Considerando o e-mail anterior encaminhado para solicitação de orçamento e levando-se em conta algumas alterações que foram feitas no Termo de Referência (documento anexo), solicitamos nova **cotação** para **SEGURO DO PRÉDIO da Câmara Municipal de Londrina, conforme as especificações anexas.**

Informamos que a pretensão é de que a contratação ocorra por meio de Dispensa de Licitação, portanto, **solicito que as propostas encaminhadas sejam competitivas, considerando-se como valores finais.**

Fico à disposição.

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: _____

Termo.de.referencia.Seguro.Predial-2020.pdf

27 bytes

Assunto: Fwd: Re: Fwd: Solicitação de orçamento - Câmara Municipal de Londrina
De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>
Data: 22/11/2019 15:24
Para: licitacao@conespseguros.com.br

Dayane, boa tarde!

Segue no e-mail abaixo as respostas aos questionamentos.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--



CÂMARA MUNICIPAL
DE LONDRINA

Júlia Saragoça
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Fwd: Solicitação de orçamento - Câmara Municipal de Londrina
Data: Fri, 22 Nov 2019 14:56:52 -0300
De: andreiasilva@cml.pr.gov.br
Para: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde, Júlia

Encaminho as respostas para os questionamentos encaminhados.

- Neste último contrato você recebeu alguma indenização da seguradora, ou seja, houve algum sinistro indenizado? Não ainda, mas comunicaremos em breve um sinistro de quebra de 02 peças de vidros.
- Contém extintor? Possuímos 09 (nove) extintores.
- Contém extintor mais hidrante? Não possuímos hidrante, porém temos 02 pontos de recalque. Há um hidrante para uso de bombeiros em aproximadamente 100 metros.
- Contém alarme de incêndio? Não.
- Porteiro permanente? Não, portaria funciona das 7h00 às 19h00, somente nos dias úteis.
- Monitoramento 24hs? Possuímos serviço de vigilância 24 horas, 7 dias por semana.
- Alarme? Não.
- Grades e fechaduras? Possuímos fechaduras. Não possuímos grades, mas a estrutura do prédio possui proteção de concreto em quase todo o perímetro, alcançando, inclusive, o segundo andar.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Andréia Herculano
Departamento de Administração Predial

Câmara Municipal de Londrina
Telefone: (43) 3374-1340

Em 2019-11-22 14:12, Júlia - Câmara Municipal de Londrina escreveu:

Andreia, tudo bem?

Segue abaixo alguns questionamentos de uma corretora de seguros a respeito do prédio.

Se puder verificar.

Atenciosamente,

--

----- Mensagem encaminhada -----

ASSUNTO:

Solicitação de orçamento - Câmara Municipal de Londrina

DATA:

Fri, 22 Nov 2019 08:21:12 -0300

DE:

CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. DE COMERCIAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS <licitacao@conespseguros.com.br>

PARA:

juliasantos@cml.pr.gov.br

[1]

Prezada Júlia, Bom dia!

Primeiramente gostaria de agradecer o envio da cotação, para que possamos ser assertivos e poder apresentar uma proposta competitiva, precisamos fazer umas perguntas?

- Neste último contrato você recebeu alguma indenização da seguradora, ou seja, houve algum sinistro indenizado?

- Contém extintor?

- Contém extintor mais hidrante?

- Contém alarme de incêndio?

- Porteiro permanente?

- Monitoramento 24hs?

- Alarme?

- Grades e fechaduras?

Fico no aguardo de um breve retorno para que possamos dar continuidade ao pedido de cotação.

Atenciosamente,

[1]

DAYANE SANTIAGO SEIXAS

[1]

Gestora de Contratos de Seguros

CORRETORA AUTORIZADA SUSEP Nº 10.0586323

CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS

FONE: +55 11 2366-4125 | +55 11 3903-7003

VISITE O NOSSA PAGE: fb.me/conespbrasilseguros [2]

[3] [4] [5]

[1] +55 11 98524-2434

NOSSO PROPÓSITO É GARANTIR E PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO

[1]

DE: Júlia - Câmara Municipal de Londrina

[\[mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br\]](mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br)

ENVIADA EM: quinta-feira, 21 de novembro de 2019 18:56

PARA: destinatarios-nao-revelados:

ASSUNTO: Solicitação de orçamento - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

Considerando o e-mail anterior encaminhado para solicitação de orçamento e levando-se em conta algumas alterações que foram feitas

no Termo de Referência (documento anexo), solicitamos nova COTAÇÃO para SEGURO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Informamos que a pretensão é de que a contratação ocorra por meio de Dispensa de Licitação, portanto, SOLICITO QUE AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS SEJAM COMPETITIVAS, CONSIDERANDO-SE COMO VALORES FINAIS.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

--

Links:

- [1] <http://l.ead.me/conesplicitacao>
- [2] <https://fb.me/conespbrasilseguros>
- [3] https://api.whatsapp.com/send?pt_BR&phone=5511985242434
- [4] <https://www.instagram.com/conespseguros>
- [5] <http://fb.me/conespbrasilseguros>

Assunto: Re: Fwd: Re: Solicitação de orçamento - Câmara Municipal de Londrina

De: andreiasilva@cml.pr.gov.br

Data: 25/11/2019 15:33

Para: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde, Júlia,

Em resposta aos questionamentos encaminhados, seguem as informações.

1º - Observamos que no termo de referência, esta sendo solicitado a cobertura de IMPACTO DE VEÍCULOS no valor de R\$ 200.000,00.

Por questões sistêmicas do nosso produto a respectiva cobertura esta inclusa dentro da nossa cobertura de VENDAVAL. Sendo assim, vamos somar a cobertura de VENDAVAL + IMPACTO DE VEÍCULOS para atendimento a vossa solicitação sem prejuízos e ônus para vossa administração. Podemos seguir desta forma?

CASO HAJA A POSSIBILIDADE DE DISCRIMINAR OS VALORES DE ALGUMA FORMA, É POSSÍVEL.

2º - Quanto a cobertura de vendaval, esta administração possui bens ao AR livre tais como: (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

NÃO POSSUÍMOS BENS AO LIVRE, DEVENDO A COBERTURA ABRANGER APENAS O PRÉDIO E O SEU CONTEÚDO. RESSALTE-SE QUE A GUARITA ENCONTRA-SE AFASTADA DO PRÉDIO PRINCIPAL, MAS ENTENDEMOS SER ANEXA AO PRÉDIO.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Andréia Herculano
Departamento de Administração Predial
Câmara Municipal de Londrina

Em 2019-11-25 13:38, Júlia - Câmara Municipal de Londrina escreveu:

Andreia,

Segue e-mail abaixo de um dos fornecedores interessados na cotação de seguro do prédio.

Att,

Júlia Saragoça

----- Mensagem encaminhada -----

ASSUNTO:

Re: Solicitação de orçamento - Câmara Municipal de Londrina

DATA:

Mon, 25 Nov 2019 11:43:09 -0200

DE:

Licitação - Olimpya Seguros <licitacao@olimpyacorretora.com.br>

PARA:

Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Júlia, bom dia!

Estamos finalizando a cotação conforme vossa solicitação, no entanto preciso da seguinte informação abaixo.

1º - Observamos que no termo de referência, esta sendo solicitado a cobertura de IMPACTO DE VEÍCULOS no valor de R\$ 200.000,00. Por questões sistêmicas do nosso produto a respectiva cobertura esta inclusa dentro da nossa cobertura de VENDAVAL. Sendo assim, vamos somar a cobertura de VENDAVAL + IMPACTO DE VEÍCULOS para atendimento a vossa solicitação sem prejuízos e ônus para vossa administração. Podemos seguir desta forma?

2º - Quanto a cobertura de vendaval, esta administração possui bens ao AR livre tais como: (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

Aguardo retorno.
Atenciosamente

RAFAEL ANISIO

Diretor Comercial
Olimpya Seguros - Administradora & Corretora
(31)3043-1790 | (31) 99760-6208
R Érico Veríssimo, Nº 707, Sala 107, São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31520-095.
Site: www.olimpyacorretora.com.br [1]

Em qui., 21 de nov. de 2019 às 19:55, Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Considerando o e-mail anterior encaminhado para solicitação de orçamento e levando-se em conta algumas alterações que foram feitas no Termo de Referência (documento anexo), solicitamos nova COTAÇÃO para SEGURO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Informamos que a pretensão é de que a contratação ocorra por meio de Dispensa de Licitação, portanto, SOLICITO QUE AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS SEJAM COMPETITIVAS, CONSIDERANDO-SE COMO VALORES FINAIS.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

--

Links:

[1] <http://www.olimpyacorreтора.com.br>

Assunto: PROPOSTA - SEGURO PATRIMONIAL - Câmara Municipal de Londrina

De: Licitação - Olimpya Seguros <licitacao@olimpyacorretora.com.br>

Data: 28/11/2019 11:09

Para: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

CC: Licitações | Olimpya Seguros <cotacao@olimpyacorretora.com.br>

Julia, boa tarde!

Conforme Solicitado, segue em anexo proposta para contratação de seguro patrimonial da **CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.**

Favor confirmar o recebimento.

Aguardamos resposta quanto a efetivação da contratação.

Rafael Anisio

Diretor Comercial

Olimpya Seguros - Administradora & Corretora

(31)3043-1790 | (31) 99760-6208

R Érico Veríssimo, Nº 707, Sala 107, São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31520-095.

Site: www.olimpyacorretora.com.br

Em seg., 25 de nov. de 2019 às 15:34, Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Rafael,

Seguem abaixo as respostas aos seus questionamentos.

Att,

--



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Fwd: Re: Solicitação de orçamento - Câmara Municipal de Londrina

Data:Mon, 25 Nov 2019 15:33:17 -0300

De:andreiasilva@cml.pr.gov.br

Para:Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde, Júlia,

Em resposta aos questionamentos encaminhados, seguem as informações.

1º - Observamos que no termo de referência, esta sendo solicitado a cobertura de IMPACTO DE VEÍCULOS no valor de R\$ 200.000,00.

Por questões sistêmicas do nosso produto a respectiva cobertura esta inclusa dentro da nossa cobertura de VENDAVAL. Sendo assim, vamos somar a cobertura de VENDAVAL + IMPACTO DE VEÍCULOS para atendimento a vossa solicitação sem prejuízos e ônus para vossa administração. Podemos seguir desta forma?

CASO HAJA A POSSIBILIDADE DE DISCRIMINAR OS VALORES DE ALGUMA FORMA, É POSSÍVEL.

2º - Quanto a cobertura de vendaval, esta administração possui bens ao AR livre tais como: (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

NÃO POSSUÍMOS BENS AO LIVRE, DEVENDO A COBERTURA ABRANGER APENAS O PRÉDIO E O SEU CONTEÚDO. RESSALTE-SE QUE A GUARITA ENCONTRA-SE AFASTADA DO PRÉDIO PRINCIPAL, MAS ENTENDEMOS SER ANEXA AO PRÉDIO.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Andréia Herculano
Departamento de Administração Predial
Câmara Municipal de Londrina

Em 2019-11-25 13:38, Júlia - Câmara Municipal de Londrina escreveu:

Andreia,

Segue e-mail abaixo de um dos fornecedores interessados na cotação de seguro do prédio.

Att,

Júlia Saragoça

----- Mensagem encaminhada -----

ASSUNTO:

Re: Solicitação de orçamento - Câmara Municipal de Londrina

DATA:

Mon, 25 Nov 2019 11:43:09 -0200

DE:

Licitação - Olimpya Seguros <licitacao@olimpyacorretora.com.br>

PARA:

Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Júlia, bom dia!

Estamos finalizando a cotação conforme vossa solicitação, no entanto preciso da seguinte informação abaixo.

1º - Observamos que no termo de referência, esta sendo solicitado a cobertura de IMPACTO DE VEÍCULOS no valor de R\$ 200.000,00. Por questões sistêmicas do nosso produto a respectiva cobertura esta inclusa dentro da nossa cobertura de VENDAVAL. Sendo assim, vamos somar a cobertura de VENDAVAL + IMPACTO DE VEÍCULOS para atendimento a vossa solicitação sem prejuízos e ônus para vossa administração. Podemos seguir desta forma?

2º - Quanto a cobertura de vendaval, esta administração possui bens ao AR livre tais como: (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

Aguardo retorno.
Atenciosamente

RAFAEL ANISIO
Diretor Comercial
Olimpya Seguros - Administradora & Corretora
(31)3043-1790 | (31) 99760-6208
R Érico Veríssimo, Nº 707, Sala 107, São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31520-095.
Site: www.olimpyacorretora.com.br [1]

Em qui., 21 de nov. de 2019 às 19:55, Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Considerando o e-mail anterior encaminhado para solicitação de orçamento e levando-se em conta algumas alterações que foram feitas no Termo de Referência (documento anexo), solicitamos nova COTAÇÃO para SEGURO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Informamos que a pretensão é de que a contratação ocorra por meio de Dispensa de Licitação, portanto, SOLICITO QUE AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS SEJAM COMPETITIVAS, CONSIDERANDO-SE COMO VALORES FINAIS.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

--

Links:

[1] <http://www.olimpyacorretora.com.br>

— Anexos: _____

PROPOSTA - SOMPO SEGUROS.pdf

80,9KB

Emissão 28/11/2019 11:45:35	Validade 13/12/2019	Tarifa Tarifa Empresarial - 11/2019	Corretor 918493 - OLIMPIA C SEG		
Nosso Número 01933142095943793710		Referência 382805	Item 0001	Vigência de 28/11/2019 a 28/11/2020	Solicitação de Análise 201900276161

DADOS DO PROPONENTE

Cód. Seg. 0000000	Nome CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA	Tipo de Pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 78.316.064/0001-93
Ramo de atividade:			

DADOS DO RISCO

Logradouro R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 145	Número 145	Complemento	
Bairro CAICARAS	Cidade LONDRINA	UF PR	CEP 86015-903
Região 3	Bens Compreendidos Prédio/Conteúdo	Construção Superior	
Valor em Risco (Danos Materiais) R\$ 6.000.000,00	Valor em Risco (Lucros Cessantes/Despesas Fixas) R\$ 0,00		
Serviços Assistência 24hs: Empresa Essencial	Tipo de Emissão Seguro Novo		

Classificação

 045-01- ESCRITORIO
 PLANO: SOMPO SUPER EMPRESARIAL - PRODUTO: 0011

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO(R\$)	PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)
0001 BÁSICA - INC, RAI0, EXPLOSÃO/IMPLOÇÃO	6.000.000,00	475,63
1103 DANOS ELÉTRICOS - CURTO CIRCUITO	100.000,00	177,13
1106 VIDROS/ANÚNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMORES	100.000,00	393,18
1108 TUMULTOS/GREVES/LOCKOUT	80.000,00	100,00
1109 ROUBO/FURTO QUALIFICADO	100.000,00	415,72
1131 VENDAVAL ATÉ FUMAÇA - EXCETO BENS AR LIVRE	350.000,00	413,35
1189 R C OPERAÇÕES	100.000,00	100,00
00/10/2000/6000/V1.0/1216	Prêmio Líquido R\$:	2.075,01

FRANQUIAS

0001-BÁSICA - INC, RAI0, EXPLOSÃO/IMPLOÇÃO	*
1103-DANOS ELÉTRICOS - CURTO CIRCUITO	10% DOS PREJ. INDENIZ, LIMITADO AO MINIMO DE R\$ 1.500,00
1106-VIDROS/ANÚNC/LETREIR/ANTEN/ESPELH/MARMOR ES	R\$ 200,00
1109-ROUBO/FURTO QUALIFICADO	10% dos prej. Indeniz, limitado ao minimo de R\$ 1.000,00
1131-VENDAVAL ATÉ FUMAÇA - EXCETO BENS AR LIVRE	*10% DOS PREJ. INDENIZ, LIMITADO AO MINIMO DE R\$ 1.500,00
1189-R C OPERAÇÕES	10% DOS PREJ. INDENIZ, LIMITADO AO MINIMO DE R\$ 1.000,00

Emissão 28/11/2019 11:45:35	Validade 13/12/2019	Tarifa Tarifa Empresarial - 11/2019	Corretor 918493 - OLIMPIA C SEG		
Nosso Número 01933142095943793710		Referência 382805	Item 0001	Vigência de 28/11/2019 a 28/11/2020	Solicitação de Análise 201900276161

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Prêmio Líquido(R\$) 2.075,01	Custo da Apólice(R\$) 0,00	IOF(R\$) 0,00	Prêmio Total Vista(R\$) 2.075,01
--	--------------------------------------	-------------------------	--

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTO
Primeira parcela a vista - Carnê

Parc	1ª parcela(R\$)	Demais(R\$)	Juros
01	2.075,01	0,00	0,00%
02	1.037,51	1.037,51	0,00%
03	691,67	691,67	0,00%
04	518,75	518,75	0,00%
05	415,00	415,00	0,00%
06	345,84	345,84	0,00%
07	327,85	327,85	3,50%
08	291,54	291,54	3,50%
09	263,53	263,53	3,50%
10	240,91	240,91	3,50%
11	222,65	222,65	3,50%

Primeira parcela a vista - Débito em Conta

Parc	1ª parcela(R\$)	Demais(R\$)	Juros
01	2.075,01	0,00	0,00%
02	1.037,51	1.037,51	0,00%
03	691,67	691,67	0,00%
04	518,75	518,75	0,00%
05	415,00	415,00	0,00%
06	345,84	345,84	0,00%
07	323,29	323,29	3,00%
08	286,97	286,97	3,00%
09	258,55	258,55	3,00%
10	236,14	236,14	3,00%
11	217,67	217,67	3,00%

Primeira parcela a 30 dias - Carnê

Parc	1ª parcela(R\$)	Demais(R\$)	Juros
01	2.075,01	0,00	0,00%
02	1.037,51	1.037,51	0,00%
03	691,67	691,67	0,00%
04	518,75	518,75	0,00%
05	472,48	472,48	4,50%
06	402,14	402,14	4,50%
07	352,13	352,13	4,50%
08	314,57	314,57	4,50%
09	285,31	285,31	4,50%
10	262,07	262,07	4,50%
11	243,19	243,19	4,50%

Primeira parcela a 30 dias - Débito em Conta

Parc	1ª parcela(R\$)	Demais(R\$)	Juros
01	2.075,01	0,00	0,00%
02	1.037,51	1.037,51	0,00%
03	691,67	691,67	0,00%
04	518,75	518,75	0,00%
05	452,97	452,97	3,00%
06	382,84	382,84	3,00%
07	339,26	339,26	3,50%
08	301,71	301,71	3,50%
09	272,66	272,66	3,50%
10	249,42	249,42	3,50%
11	230,33	230,33	3,50%

QUESTIONÁRIO

01 () Edifício comercial com elevador e porteiro permanente (a partir do 2º andar)

02 (X) Extintor

03 () Extintor + Hidrante

04 () Extintor + Hidrante + Sist.Detec./Alarme/Prev.

05 () Extintor + Hidrante + Sprinkler

06 () Grades e fechaduras (tetras), em todas as janelas e portas externas

07 () Sistema de Alarme (Infra-Vermelho, Abertura, Impacto, etc.

08 () Vigilância exclusiva 24 h (365 dias ao ano)

Emissão 28/11/2019 11:45:35	Validade 13/12/2019	Tarifa Tarifa Empresarial - 11/2019	Corretor 918493 - OLIMPIA C SEG		
Nosso Número 01933142095943793710		Referência 382805	Item 0001	Vigência de 28/11/2019 a 28/11/2020	Solicitação de Análise 201900276161

DADOS PARA INSPEÇÃO

Contato 1: **Telefone:**
Contato 2: **Telefone:**
Contato 3: **Telefone:**
E-mail:
Ponto de referência do local:

RELAÇÃO DE BENS

Não informado

CLÁUSULAS

310 - INSTALACAO E APARELHAMENTO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO
400 - Assistência 24 horas: Empresa Essencial

OBSERVAÇÕES

Cotação e L.M.I. para simples consulta, não implica na aceitação automática.

Solicitação de Análise:201900276161

A aceitação deste seguro está condicionada a análise da Sompo Seguros.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

INSPECAO DISPENSADA

Sompo Empresarial - Processo SUSEP N. 15414.004605/2004-17 (Cob.Resp.Civil - 15414.901792/2013-70) (Cob.Lucros Cessantes - 15414.003932/2006-13)

SUSEP - superintendencia de seguros privados - autarquia federal responsavel pela fiscalizacao, normatizacao e controle dos mercados de seguro, previdencia complementar aberta, capitalizacao, resseguro e CORRETAGEM DE SEGUROS. telefone de atendimento ao publico (susep)-0800 021 8484 das 9:30hs as 17:00hs.

Emissão 28/11/2019 11:45:35	Validade 13/12/2019	Tarifa Tarifa Empresarial - 11/2019	Corretor 918493 - OLIMPIA C SEG		
Nosso Número 01933142095943793710		Referência 382805	Item 0001	Vigência de 28/11/2019 a 28/11/2020	Solicitação de Análise 201900276161

CLAUSULA: PREDIOS TOMBADOS PELO PATRIMONIO HISTORICO Fica entendido e concordado que em caso de eventual sinistro os prejuizos serao apurados com as dimensoes de seguranga determinados pela ABNT(Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) relacionados a construcao e de acordo com os custos disponiveis no mercado brasileiro, para materiais e mao de obra, ficando excluido de cobertura as restauracoes artesanais, artisticas, ou quaisquer tipos de trabalhos especializados para restauracao do patrimonio historico.

Central de atendimento Grande SP 3156-2990 Demais 0800 77 19 119 SAC (informacoes, cancelamentos e reclamacoes) 0800 77 19 719 Deficiente Auditivo 0800 77 19 759 Assistencia 24 horas: 0800-016-2727

Acham-se excluidas da presente cotação as construções mistas, inferiores, armazéns infláveis, galpão de vinilona e assemelhados e seus respectivos conteúdos, porventura existentes no local segurado.

* Franquia para a cobertura 01 BÁSICA - INC, RAI0, EXPLOSÃO/IMPLOSÃO:

- Franquia para os eventos Incêndio, Explosão e Implosão: Conforme consta no tópico FRANQUIAS.

- Franquia para o evento Queda de Raio: será aplicada a mesma franquia da cobertura de Danos Elétricos. Na ausência dessa cobertura, a franquia será de 10% dos prejuizos indenizáveis, limitado ao mínimo de R\$ 900,00.

Da importância segurada informada para a cobertura de vendaval até fumaça bens ao ar livre de R\$ 350.000,00 destaca-se o valor de R\$ 150.000,00 para o evento vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e o valor de R\$ 200.000,00 para queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos, impacto de veículos terrestres (mesmo que não disponha de tração própria).

*Franquia da Cobertura Vendaval até Fumaça - Exceto Bens ao Ar Livre - Para o evento Impacto de Veículos, a franquia a ser aplicada será 10% dos prejuizos indenizáveis, limitado ao mínimo de R\$ 1.500,00.

Unidade: 8510

2000.0000.0000 Produtor: 2255



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA **ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro, do edifício e bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações estabelecidas abaixo.

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2 A contratação de seguro predial decorre da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer na sede da Câmara Municipal de Londrina.
- 3 A contratação de seguro predial objetiva proteger o patrimônio, tendo em vista tratar-se de prédio de propriedade municipal utilizado a serviço da Câmara Municipal de Londrina, com o fim de prevenir dispêndios vultosos ao erário na eventualidade da ocorrência de sinistros.

SEÇÃO III – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4 A contratação do seguro predial fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como à proposta da empresa vencedora.

SEÇÃO IV – DA ESPECIFICAÇÃO DO SEGURO DO PRÉDIO

- 5 O imóvel a ser segurado está localizado na Rua Parigot de Souza, n° 145, Jardim Caiçaras, Londrina – PR.
- 6 O seguro predial deverá cobrir os riscos de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências, danos elétricos, responsabilidade civil, roubos e furtos e vendavais, assim como quebra de vidros na sede do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA
Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ 6.000.000,00



Danos elétricos / curto-circuito	R\$ 100.000,00
Vendaval, granizo	R\$ 150.000,00
Vidros	R\$ 100.000,00
Tumultos / greve	R\$ 80.000,00
Roubo / furto qualificados	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 100.000,00
Impacto de veículos/ Queda aeronaves	R\$ 200.000,00
Perda/Pagamento de Aluguel	R\$ 100.000,00

7 O seguro deve incidir sobre o **prédio e os bens patrimoniais** da Câmara Municipal de Londrina.

8 **Valor em risco declarado: R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).**

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

9 A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

10 A licitante deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), a fim de comprovar regularidade para operar no mercado de seguros do Brasil.

SEÇÃO VI – DA VIGÊNCIA DOS SEGUROS

11 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **a partir da data de 09 de Janeiro de 2020.**

SEÇÃO VII – DAS COBERTURAS DO SEGURO DO PRÉDIO

12 Da Garantia Principal.

12.1 Contra incêndio, raio e explosão, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do edifício objeto do seguro.

13 Da Garantia Complementar.



- 13.1 Contra danos elétricos, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do edifício objeto do seguro.
 - 13.2 Contra quebra de vidros, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do edifício objeto do seguro.
 - 13.3 Contra vendaval, granizo e impacto de veículo/aeronave, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do edifício objeto do seguro.
- 14 Assistência 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

- 15 A vistoria do prédio a ser segurado será acompanhada por servidor responsável da Administração Predial, devendo ser marcada e comunicada com antecedência ao Fiscal do Contrato.

SEÇÃO IX – DO PAGAMENTO

- 16 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a atestação de conformidade da apólice e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 17 Não será realizado o pagamento à Contratada caso haja pendência junto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 17.1 O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no item acima, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 18 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 19 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21 A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



SEÇÃO X – DA APÓLICE

- 22 A empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro predial no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
- 23 As apólices de Seguro deverão ser entregues diretamente na Administração Predial, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Londrina, no horário comercial, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 24 A apólice de seguro deverá conter:
- 24.1 A discriminação, por item, do imóvel coberto pelo seguro, incluindo os conteúdos, cujo valor consta deste Termo de Referência;
- 24.2 O valor do prêmio total;
- 24.3 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.
- 24.4 A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25 Iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- 26 Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
- 27 Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso da Contratante;
- 28 Solicitar os esclarecimentos necessários à Contratante, a fim de assegurar o regular cumprimento dos termos contratuais;
- 29 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 30 Aceitar as alterações previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Contratante, com a apresentação das devidas justificativas;

- 31 Responsabilizar-se pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços prestados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 32 Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 33 Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;
- 34 Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da Contratada;
- 35 Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 36 Efetuar o pagamento da Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 37 Aplicar penalidades à Contratada, em caso de descumprimento contratual.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 38 Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 39 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 39.1 **Advertência** será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratada;
- 39.2 **Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega da apólice, até o limite de 40 (quarenta) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo de rescisão do contrato.



- 39.3 **Multa Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no pagamento de indenização de eventuais sinistros, até o limite de 40 (quarenta) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da indenização devida pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo de rescisão do contrato, incidindo, ainda, a **correção monetária** sobre o valor da indenização securitária.
- 39.4 **Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.
- 39.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.
- 39.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 40 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- 40.1. Se o valor do pagamento for insuficiente ou se o pagamento já houver sido efetuado, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 41 Seguradora do prédio até 08/01/2020: Porto Seguro Seguros.

SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 42 A servidora Andréia Herculano do Prado da Silva, lotada no Departamento de Administração Predial, fica designada como responsável pela fiscalização do presente contrato.

Londrina, 28 de novembro de 2019.

Andréia Herculano do Prado da Silva
Departamento de Administração Predial

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Gerente - Departamento de Administração Predial



Assunto: Seguro do Prédio da Câmara Municipal de Londrina
De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>
Data: 28/11/2019 15:57
Para: destinatarios-nao-revelados: ;
BCC: licitacao@genteseguradora.com.br, danilo@segurauto.com.br, leonardo@clicksegseguros.com.br, licitacao@conespseguros.com.br, contato@catuaiseguros.com.br, seguroslondrina@inredeseguros.com.br, atendimento@companyseguros.com.br, atendimento@previewseguros.com.br, comercial@previewseguros.com.br, epssilva@mapfre.com.br, giliane@ribeirocorretoradeseguros.com.br

Prezados, boa tarde.

Conforme e-mail encaminhado anteriormente, a Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o Seguro do Prédio desta Casa.

A vigência da contratação se dará **a partir de 09 de Janeiro de 2020** e como não constou tal data no Termo de Referência anterior, **encaminhamos novo Termo de Referência idêntico ao anterior, porém, com essa especificação da vigência (item 11).**

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo de referencia -Seguro do prédio.pdf

27 bytes

Assunto: RE: Solicitação de orçamento - Câmara Municipal de Londrina
De: Danilo Barizon - Segurauto <danilo@segurauto.net.br>
Data: 28/11/2019 16:40
Para: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa Tarde

Julia tudo bom?

Segue anexo proposta para renovação.

O valor à vista conta com 5% de desconto, já aplicado na cotação (R\$ 5.614,48)

Caso venha a fechar parcelado, o valor é R\$ 5,910,00 em 6 x no boleto.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigado

Att.

Danilo Barizon

SEGURAUTO CORRETORA DE SEGUROS

R. Drongo, 1068 - Centro

Arapongas - Pr

(43) 3275-3655 / (43) 99647-0123

De: "Júlia - Câmara Municipal de Londrina" <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Enviada: 2019/11/21 18:58:20

Para: danilo@segurauto.net.br

Assunto: Fwd: Solicitação de orçamento - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

Considerando o e-mail anterior encaminhado para solicitação de orçamento e levando-se em conta algumas alterações que foram feitas no Termo de Referência (documento anexo), solicitamos nova cotação para **SEGURO DO PRÉDIO da Câmara Municipal de Londrina, conforme as especificações anexas.**

Informamos que a pretensão é de que a contratação ocorra por meio de Dispensa de Licitação, portanto, **solicito que as propostas encaminhadas sejam competitivas, considerando-se como valores finais.**

Fico à disposição.

Atenciosamente,

--

— Anexos:

Cotacao Camara.pdf

86,7KB

TIPO DE SEGURO: NOVO

Data do Cálculo: 28/11/2019

Válido até: 13/12/2019

Orçamento Canal:

Orçamento Interno 7982779

 VIGÊNCIA DAS 24H DO DIA
28/11/2019

 ATÉ AS 24H DO DIA
28/11/2020

SUSEP N.: 15414.002287/2005-31, 15414.900596/2013-88

RAMO: 118 MODALIDADE: 0 - PORTO EMPRESA

DADOS DO PROPONENTE

NOME CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA	TIPO DE PESSOA JURIDICA	CNPJ/CPF 78.316.064/0001-93	TELEFONE (43)3374-1324
--------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---------------------------

DADOS DO CORRETOR

SUSEP LI7PFJ	NOME DA CORRETORA BARIZON CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	TELEFONE +55 (43) 3275-3655
E-MAIL SEGURAUTO@SEGURAUTO.NET.BR		CÓD. DE OPERAÇÃO 25

CLÁUSULAS PARTICULARES GERAIS

ADMISSÃO VIA FONE /CHAT/E-MAIL

A PRESENTE PROPOSTA FOI EMITIDA CONFORME SOLICITAÇÃO TELEFÔNICA, CHAT OU E-MAIL FEITA EM NOME DO SEGURADO PELO CORRETOR DE SEGUROS. OS VALORES DAS COBERTURAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATORIAS DO SEGURADO, PRÊMIOS E DEMAIS CONDIÇÕES, FORAM ESTABELECIDAS CUJA DATA ESTÁ REGISTRADA NO CAMPO PRÓPRIO.

OS DADOS E INFORMAÇÕES FORNECIDOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE E DO CORRETOR, OS QUAIS DEVEM OBRIGATORIAMENTE COINCIDIR COM A REGULAR DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

É FACULTADO AO SEGURADO, ATRAVÉS DO SEU CORRETOR DE SEGUROS, O DIREITO DE ARREPENDIMENTO EM 07 (SETE) DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, O QUE DEVERÁ SER FEITO MEDIANTE ENTREGA DE CARTA DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM QUALQUER ESCRITÓRIO DA SEGURADORA.

PARA EMISSÕES COM FORMA DE PAGAMENTO DÉBITO EM CONTA CORRENTE OU CARTÃO DE CRÉDITO:

AS INFORMAÇÕES E DADOS FORNECIDOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE, DADOS DO CARTÃO DE CRÉDITO), SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CORRETOR DE SEGUROS, O QUAL DECLAROU TER OBTIDO ANUÊNCIA DO SEGURADO PARA FORNECÊ-LAS.

OBJETO DO SEGURO 1 de 1

LOCAL DE RISCO RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 145	BAIRRO CAICARAS
CEP 86015-650	COMPLEMENTO	CIDADE LONDRINA
ESTADO PR		

ATIVIDADE
ESCRITÓRIOS DEMAIS - A PARTIR PRIMEIRO ANDAR (EXCETO INFORMATICA/PUBLIC.)

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	LMI	PRÊMIO LÍQUIDO	P.O.S
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	6.000.000,00	1700.28	POS não contratada.
DANOS ELÉTRICOS	100.000,00	319.39	10% das indenizações com o mínimo de R\$900,00
PERDA DE ALUGUEL	100.000,00	26.61	Não há.
TUMULTO,GREVE,LOCK-OUT	80.000,00	75.32	Não há.
SUBTRAÇÃO DE BENS	100.000,00	900.53	POS não contratada.
RESPONSABILIDADE CIVIL	100.000,00	281.09	10% das Indenizações com mínimo de R\$ 500,00.
QUEBRA DE VIDROS	100.000,00	2058.74	POS não contratada.
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	100.000,00	26.61	Não há.
IMPACTO DE VEICULOS	200.000,00	142.22	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	150.000,00	379.19	10% das indenizações com mínimo de R\$1.200,00.

DESCONTOS

DESCONTO	PERCENTUAL
DECONTOS POR AGRUPAMENTO DE COBERTURAS	10.00%

CLÁUSULAS DE SERVIÇOS

PLANO COMPACTO - GRATUITO LIVRE ESCOLHA - EMP

COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS
LIMPEZA
COBERTURA PROVISORIA DE PORTAS E JANELAS
VIGIA

Legenda: (E) = reparos emergenciais (S) = serviço em caso de sinistro

CLÁUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE RATEIO

CÁLCULO DE RATEIO

ESTOU CIENTE E DE ACORDO QUE SOMENTE NOS CASOS EM QUE O VALOR EM RISCO DECLARADO (VRD) FOR INFERIOR A 80% (OITENTA POR CENTO) DO VALOR EM RISCO APURADO (VRA) NO MOMENTO DO SINISTRO, O SEGURADO PARTICIPARÁ PROPORCIONALMENTE DOS PREJUÍZOS CORRESPONDENTES A ESTA DIFERENÇA, CONFORME DETERMINA AS CONDIÇÕES GERAIS DO PORTO SEGURO EMPRESA

PARA LOCAIS COM VALOR CONTRATADO PARA A COBERTURA DE INCÊNDIO (LMI) INFERIOR A R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REIAS) NÃO SERÁ SOLICITADO O VRD, NESTES CASOS O CÁLCULO DO RATEIO SERÁ FEITO UTILIZANDO O LMI CONTRATADO.

QUANDO NA OCASIÃO DO SINISTRO O VALOR EM RISCO APURADO (VRA) FOR INFERIOR A R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REIAS) A CONTRATAÇÃO SERÁ A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.

III - CONSTRUÇÕES ISOPAINEL INCÊNDIO

FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE CONFORME DESCRITO NO ITEM EMPRESAS ABRANGIDAS PELO SEGURO DAS CONDIÇÕES GERAIS. CASO SEJA CONSTATADO QUE NO LOCAL DE RISCO POSSUA CONSTRUÇÃO EM ISOPAINEL OU "PAINEL SANDUÍCHE" CONSTITUÍDO POR CHAPAS METÁLICAS UNIDAS POR UM MATERIAL ISOLANTE, SERÁ COBRADO PRÊMIO ADICIONAL E PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA, CONSIDERANDO O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO PARA A COBERTURA DE INCÊNDIO, EXPLOSÃO E FUMAÇA, CONFORME SEGUE: 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 25.000,00.

RATIFICAM-SE OS DEMAIS DIZERES DAS CONDIÇÕES GERAIS QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

ADMISSÃO VIA FONE /CHAT/E-MAIL

A PRESENTE PROPOSTA FOI EMITIDA CONFORME SOLICITAÇÃO TELEFÔNICA, CHAT OU E-MAIL FEITA EM NOME DO SEGURADO PELO CORRETOR DE SEGUROS. OS VALORES DAS COBERTURAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO, PRÊMIOS E DEMAIS CONDIÇÕES, FORAM ESTABELECIDAS CUJA DATA ESTÁ REGISTRADA NO CAMPO PRÓPRIO. OS DADOS E INFORMAÇÕES FORNECIDOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE E DO CORRETOR, OS QUAIS DEVEM OBRIGATORIAMENTE COINCIDIR COM A REGULAR DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

É FACULTADO AO SEGURADO, ATRAVÉS DO SEU CORRETOR DE SEGUROS, O DIREITO DE ARREPENDIMENTO EM 07 (SETE) DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, O QUE DEVERÁ SER FEITO MEDIANTE ENTREGA DE CARTA DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM QUALQUER ESCRITÓRIO DA SEGURADORA.

PARA EMISSÕES COM FORMA DE PAGAMENTO DÉBITO EM CONTA CORRENTE OU CARTÃO DE CRÉDITO:

AS INFORMAÇÕES E DADOS FORNECIDOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE, DADOS DO CARTÃO DE CRÉDITO), SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CORRETOR DE SEGUROS, O QUAL DECLAROU TER OBTIDO ANUÊNCIA DO SEGURADO PARA FORNECÊ-LAS.

QUESTIONÁRIO OBRIGATÓRIO

Importante: Declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão na perda de indenização e cancelamento da apólice, conforme itens 23 e 25 das Condições Gerais.

QUESTÕES	RESPOSTAS
HOUE SINISTRO NO LOCAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	NÃO
O IMÓVEL POSSUI UM PROGRAMA CONTÍNUO DE REUSO, REAPROVEITAMENTO OU USO EFICIENTE DE ÁGUA?	NÃO
O RISCO POSSUI ISOPAINEL EM SUAS CONSTRUÇÕES?	NÃO
POSSUI SEGUROS VIGENTES PARA O MESMO LOCAL DE RISCO?	SIM
INFORMAR NÚMERO DA APÓLICE E SEGURADORA	NÃO INFORMADO
LMI DISCRIMINADA	NÃO DESEJO L.M.I DISCRIMINADA
VALOR EM RISCO - COBERTURA INCÊNDIO	6000000,00
CONTRATAR VALOR DE NOVO (SEM DEPRECIÇÃO)?	NÃO
DESEJA DESCONTO POR ALARMES MONITORADOS PARA COBERTURA SUBTRAÇÃO DE BENS?	NÃO

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO DO OBJETO

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO SERVIÇOS	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL	VALOR DE DESCONTO
5.909,98	0,00	5.909,98	656,67

QUESTIONÁRIO GERAL OBRIGATÓRIO

Importante: Declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão na perda de indenização e cancelamento da apólice, conforme itens 23 e 25 das Condições Gerais.

QUESTÕES	RESPOSTAS
POSSUI RISCOS MAIORES DE R\$5.000.000,00?	SIM

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO CLÁUSULAS	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL	CUSTO DE APÓLICE	VALOR DE DESCONTO	I.O.F.	PRÊMIO TOTAL À VISTA
5.614,48	0,00	5.614,48	0,00	R\$ 656,67	R\$ 0,00	5.614,48

FORMAS DE PAGAMENTO					
DESCRIÇÃO	VALOR DA 1ª PARCELA	VALOR DEMAIS PARCELAS	JUROS	ENCARGOS	I.O.F.
1 x 11-A VISTA - BOLETO	5.614,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1 x 21-BOLETO BANCARIO	5.614,48	0,00	0,00	0,00	0,00
2 x 41-BOLETO BANCARIO	2.954,99	2.954,99	0,00	0,00	0,00
3 x 41-BOLETO BANCARIO	1.970,00	1.969,99	0,00	0,00	0,00
4 x 41-BOLETO BANCARIO	1.477,48	1.477,50	0,00	0,00	0,00
5 x 41-BOLETO BANCARIO	1.181,98	1.182,00	0,00	0,00	0,00
6 x 41-BOLETO BANCARIO	984,98	985,00	0,00	0,00	0,00
7 x 41-BOLETO BANCARIO	974,68	974,69	912,84	0,00	0,00
8 x 41-BOLETO BANCARIO	872,91	872,89	1.073,16	0,00	0,00
9 x 41-BOLETO BANCARIO	793,94	793,98	1.235,80	0,00	0,00
10 x 41-BOLETO BANCARIO	731,10	731,07	1.400,75	0,00	0,00
11 x 41-BOLETO BANCARIO	679,78	679,82	1.568,00	0,00	0,00
1 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	5.614,48	0,00	0,00	0,00	0,00
2 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	2.954,99	2.954,99	0,00	0,00	0,00
3 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	1.970,00	1.969,99	0,00	0,00	0,00
4 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	1.477,48	1.477,50	0,00	0,00	0,00
5 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	1.181,98	1.182,00	0,00	0,00	0,00
6 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	984,98	985,00	0,00	0,00	0,00
7 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	911,09	911,08	467,59	0,00	0,00
8 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	835,02	835,03	770,25	0,00	0,00
9 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	755,01	755,03	885,27	0,00	0,00
10 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	691,15	691,15	1.001,52	0,00	0,00
11 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	639,00	639,00	1.119,02	0,00	0,00
12 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	595,68	595,64	1.237,74	0,00	0,00
1 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	5.614,48	0,00	0,00	0,00	0,00
2 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	2.954,99	2.954,99	0,00	0,00	0,00
3 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	1.970,00	1.969,99	0,00	0,00	0,00
4 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	1.477,48	1.477,50	0,00	0,00	0,00
5 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	1.181,98	1.182,00	0,00	0,00	0,00
6 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	984,98	985,00	0,00	0,00	0,00
2 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	2.954,99	2.954,99	0,00	0,00	0,00
3 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	1.970,00	1.969,99	0,00	0,00	0,00
4 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	1.477,48	1.477,50	0,00	0,00	0,00
5 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	1.181,98	1.182,00	0,00	0,00	0,00
6 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	984,98	985,00	0,00	0,00	0,00
7 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	974,68	974,69	912,84	0,00	0,00
8 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	872,91	872,89	1.073,16	0,00	0,00
9 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	793,94	793,98	1.235,80	0,00	0,00
10 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	731,10	731,07	1.400,75	0,00	0,00
11 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	679,78	679,82	1.568,00	0,00	0,00
1 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	5.333,76	0,00	0,00	0,00	0,00
2 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	2.807,24	2.807,24	0,00	0,00	0,00
3 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	1.871,50	1.871,49	0,00	0,00	0,00
4 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	1.403,62	1.403,62	0,00	0,00	0,00
5 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	1.122,88	1.122,90	0,00	0,00	0,00
6 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	935,73	935,75	0,00	0,00	0,00
7 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	865,51	865,53	444,21	0,00	0,00
8 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	793,26	793,28	731,74	0,00	0,00
9 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	717,24	717,28	841,00	0,00	0,00
10 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	656,62	656,59	951,45	0,00	0,00
11 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	607,05	607,05	1.063,07	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

Além das garantias de Incêndio, Raio (dados físicos), Explosão e Fumaça, a cobertura básica também ampara despesas decorrentes de medidas tomadas para redução dos prejuízos e desentulho, em caso de sinistro coberto.

A Participação Obrigatória do Segurado (POS) será deduzida da indenização de cada sinistro, em moeda corrente de acordo com o valor estabelecido na especificação deste documento.

A aceitação do seguro está sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Esse orçamento tem validade de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua realização.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Assunto: RES: Seguro do Prédio da Câmara Municipal de Londrina
De: CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. COMERCIAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS <licitacao@conespsseguros.com.br>
Data: 28/11/2019 16:51
Para: 'Júlia - Câmara Municipal de Londrina' <juliasantos@cml.pr.gov.br>



Júlia, boa tarde!
Segue orçamento referente a contratação do seguro patrimonial.
Qualquer dúvida ou alteração estamos à disposição.
Atenciosamente,



Natalia Moreira Melo
Gestora de Contratos de Seguro
Corretora autorizada Susep nº 19.0586323
Conesp Brasil Corretora de Seguros
Fones: +55 11 2364-4125 | +55 11 2562-7002
Visite a nossa page: bit.ly/conespsseguros
+55 11 98524-2434



Nosso propósito é garantir e proteger o Patrimônio Público

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 28 de novembro de 2019 15:57
Para: destinatários-mao-revelados:
Assunto: Seguro do Prédio da Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

Conforme e-mail encaminhado anteriormente, a Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o Seguro do Prédio desta Casa.

A vigência da contratação se dará a partir de 09 de Janeiro de 2020 e como não constou tal data no Termo de Referência anterior, encaminhamos novo Termo de Referência idêntico ao anterior, porém, com essa especificação da vigência (Item 11).

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--



Júlia Saraçoça
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Tel (43) 3374-1273

— Anexos:

SURA SEGURADORA.pdf

82,3KB



CNPJ: 33.065.699/0001-27

São Paulo, 28 de novembro de 2019

CLIENTE	ORÇAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - CNPJ: 78.316.064/0001-93 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	490.476

LOCAL DE RISCO
Rua Parigot de Souza, 145 CEP: 86015-903

COBERTURAS	VALORES	FRANQUIAS P.O.S 10%
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO	R\$ 6.000.000,00	
VALOR EM RISCO DECLARADO	R\$ 6.000.000,00	
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	R\$ 100.000,00	R\$ 1.100,00
IMPACTO DE VEÍCULO TERRESTRE	R\$ 200.000,00	R\$ 300,00
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	R\$ 100.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 100.000,00	
ROUBO E FURTO QUALIFICADO	R\$ 100.000,00	R\$ 500,00
TUMULTOS, GREVE E LOCK-OUT	R\$ 80.000,00	R\$ 200,00
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.000,00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES E GRANITO	R\$ 100.000,00	R\$ 300,00

* Franquias Obrigatorias com participação mínima do segurado de 10%

FORMAS DE PAGAMENTO
A VISTA R\$ 3.049,46

CLÁUSULAS & CONDIÇÕES
ASSISTÊNCIA 24 HORAS Esta proposta terá um prazo de validade de 60 dias a partir desta data O pagamento deverá ser efetuado através do Banco do Brasil Agência 1912-7 C/C 108143-8

Dayane Seixas

Dayane Seixas

Corretora de Seguros

Fone: (011) 2366-4125

e-mail licitacao@conespseguros.com.br

Assunto: RES: Seguro do Prédio da Câmara Municipal de Londrina

De: "Leonardo - ClickSeg Corretora de Seguros" <leonardo@clicksegseguros.com.br>

Data: 02/12/2019 14:34

Para: 'Júlia - Câmara Municipal de Londrina' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Júlia, boa tarde!

Segue o orçamento solicitado.

Atenciosamente,



Leonardo Masiero Duarte
Corretor de Seguros
Fones: (44) 3023-3637 / 8843-4901
Rua Itapura, 298 - Maringá-Pr

“VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR, CONSULTE-NOS!”

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina [mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 28 de novembro de 2019 16:57

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: Seguro do Prédio da Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

Conforme e-mail encaminhado anteriormente, a Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o Seguro do Prédio desta Casa.

A vigência da contratação se dará **a partir de 09 de Janeiro de 2020** e como não constou tal data no Termo de Referência anterior, **encaminhamos novo Termo de Referência idêntico ao anterior, porém, com essa especificação da vigência (item 11).**

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

ORÇAMENTO GENTE SEGURADORA 2.pdf

206KB

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2019.

ORÇAMENTO DE SEGURO PATRIMONIAL

À Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná.
 A/C – Sra. Julia Saragoça

Vimos através desta apresentar-lhes nosso orçamento de seguro objetivando a abertura de processo licitatório conforme dados a seguir:

DADOS DO RISCO

Risco 01:

RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 145 – CENTRO CÍVICO – LONDRINA/PR.

Classe de Construção: ALVENARIA (SÓLIDA)

Ocupação: ESCRITÓRIO – CÂMARA MUNICIPAL

COBERTURAS:

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	FRANQUIAS
Incêndio, Queda de Raio e Explosão	R\$ 6.000.000,00	10% com mínimo de R\$ 750,00
Danos Elétricos e Curto Circuito	R\$ 100.000,00	10% com mínimo de R\$ 750,00
Impacto de Veículos Terrestres e Queda de Aeronaves e outros Aéreos	R\$ 200.000,00	15% com mínimo de R\$ 1.000,00
Perda ou Pagamento de Aluguel em Decorrência de Riscos Cobertos na Cobertura Básica	R\$ 100.000,00	---
Quebra de Vidros	R\$ 100.000,00	15% com mínimo de R\$ 1.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 100.000,00	10% com mínimo de R\$ 500,00
Roubo e Furto Qualificado	R\$ 100.000,00	10% com mínimo de R\$ 750,00
Vendaval, Granizo, Furacão, Ciclone e Tornado	R\$ 150.000,00	10% com mínimo de R\$ 1.000,00
Tumultos – Inclusive Incêndio e Atos Dolosos decorrentes de Riscos Cobertos	R\$ 80.000,00	15% com mínimo de R\$ 1.000,00
Assistência 24 Horas	PLATINUM	---

Valor Unitário: R\$ 7.097,85 (sete mil noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

A presente cotação tem validade de 30 (trinta) dias.

Vigência: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

1

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3023-8888

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Assunto: Re: PROPOSTA - SEGURO PATRIMONIAL - Câmara Municipal de Londrina

De: Licitação - Olimpya Seguros <licitacao@olimpyacorretora.com.br>

Data: 29/11/2019 06:59

Para: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Olá Julia, bom dia!

Ok. O preço será mantido para a respectiva vigência. Vamos ajusta-la corretamente no momento da emissão da apólice.

Favor nos retornar quanto a efetivação para emissão da apólice.

Rafael Anisio

Diretor Comercial

Olimpya Seguros - Administradora & Corretora

(31)3043-1790 | (31) 99760-6208

R Érico Veríssimo, Nº 707, Sala 107, São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31520-095.

Site: www.olimpyacorretora.com.br

Em qui., 28 de nov. de 2019 às 15:48, Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Rafael, boa tarde!

Acuso recebimento do orçamento.

Importante destacar que a vigência da contratação se dará **a partir de 09 de Janeiro de 2020** e como não constou tal data no Termo de Referência, encaminhamos novo Termo de Referência idêntico ao anterior, porém, com essa especificação da vigência.

Favor confirmar orçamento (pode ser por e-mail mesmo) confirmando o valor com essa vigência.

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

Em 28/11/2019 11:09, Licitação - Olimpya Seguros escreveu:

Julia, boa tarde!

Conforme Solicitado, segue em anexo proposta para contratação de seguro patrimonial da

CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Favor confirmar o recebimento.

Aguardamos resposta quanto a efetivação da contratação.

Rafael Anisio

Diretor Comercial

Olimpya Seguros - Administradora & Corretora

(31)3043-1790 | (31) 99760-6208

R Érico Veríssimo, Nº 707, Sala 107, São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31520-095.

Site: www.olimpyacorretora.com.br

Em seg., 25 de nov. de 2019 às 15:34, Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Rafael,

Seguem abaixo as respostas aos seus questionamentos.

Att,

--

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Fwd: Re: Solicitação de orçamento - Câmara Municipal de Londrina

Data:Mon, 25 Nov 2019 15:33:17 -0300

De:andreiasilva@cml.pr.gov.br

Para:Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde, Júlia,

Em resposta aos questionamentos encaminhados, seguem as informações.

1º - Observamos que no termo de referência, esta sendo solicitado a cobertura de IMPACTO DE VEÍCULOS no valor de R\$ 200.000,00.

Por questões sistêmicas do nosso produto a respectiva cobertura esta inclusa dentro da nossa cobertura de VENDAVAL. Sendo assim, vamos somar a cobertura de VENDAVAL + IMPACTO DE VEÍCULOS para atendimento a vossa solicitação sem prejuízos e ônus para vossa administração. Podemos seguir desta forma?

CASO HAJA A POSSIBILIDADE DE DISCRIMINAR OS VALORES DE ALGUMA FORMA, É POSSÍVEL.

2º - Quanto a cobertura de vendaval, esta administração possui bens ao AR livre tais como: (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

NÃO POSSUÍMOS BENS AO LIVRE, DEVENDO A COBERTURA ABRANGER APENAS O PRÉDIO E O SEU CONTEÚDO. RESSALTE-SE QUE A GUARITA ENCONTRA-SE AFASTADA DO PRÉDIO PRINCIPAL, MAS ENTENDEMOS SER ANEXA AO PRÉDIO.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Andréia Herculano
Departamento de Administração Predial
Câmara Municipal de Londrina

Em 2019-11-25 13:38, Júlia - Câmara Municipal de Londrina escreveu:

Andreia,

Segue e-mail abaixo de um dos fornecedores interessados na cotação de seguro do prédio.

Att,

Júlia Saragoça

----- Mensagem encaminhada -----

ASSUNTO:

Re: Solicitação de orçamento - Câmara Municipal de Londrina

DATA:

Mon, 25 Nov 2019 11:43:09 -0200

DE:

Licitação - Olimpya Seguros <licitacao@olimpyacorretora.com.br>

PARA:

Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Júlia, bom dia!

Estamos finalizando a cotação conforme vossa solicitação, no entanto preciso da seguinte informação abaixo.

1º - Observamos que no termo de referência, esta sendo solicitado a cobertura de IMPACTO DE VEÍCULOS no valor de R\$ 200.000,00. Por questões sistêmicas do nosso produto a respectiva cobertura esta

inclusa dentro da nossa cobertura de VENDAVAL. Sendo assim, vamos somar a cobertura de VENDAVAL + IMPACTO DE VEÍCULOS para atendimento a vossa solicitação sem prejuízos e ônus para vossa administração. Podemos seguir desta forma?

2º - Quanto a cobertura de vendaval, esta administração possui bens ao AR livre tais como: (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

Aguardo retorno.
Atenciosamente

RAFAEL ANISIO
Diretor Comercial
Olimpya Seguros - Administradora & Corretora
(31)3043-1790 | (31) 99760-6208
R Érico Veríssimo, Nº 707, Sala 107, São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31520-095.
Site: www.olimpyacorretora.com.br [1]

Em qui., 21 de nov. de 2019 às 19:55, Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Considerando o e-mail anterior encaminhado para solicitação de orçamento e levando-se em conta algumas alterações que foram feitas no Termo de Referência (documento anexo), solicitamos nova COTAÇÃO para SEGURO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Informamos que a pretensão é de que a contratação ocorra por meio de Dispensa de Licitação, portanto, SOLICITO QUE AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS SEJAM COMPETITIVAS, CONSIDERANDO-SE COMO VALORES FINAIS.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

--

Links:

[1] <http://www.olimpyacorretora.com.br>

Julia, boa tarde!

Segue documentação conforme solicitado.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Rafael Anisio

Diretor Comercial

Olimpya Seguros - Administradora & Corretora

(31)3043-1790 | (31) 99760-6208

R Érico Veríssimo, Nº 707, Sala 107, São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31520-095.

Site: www.olimpyacorretora.com.br

Em seg., 2 de dez. de 2019 às 17:54, Júlia - Câmara Municipal de Londrina
<juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Rafael, boa tarde!

O orçamento que você nos encaminhou da Sompo Seguros foi o de menor preço.

Dessa forma, preciso que você me envie alguns documentos que não consegui retirar pela internet:

- certidão negativa de débitos estadual;
- certidão negativa de débitos municipal (imobiliária);

Ainda, vou precisar que você encaminhe uma declaração de inexistência de empregados menores de idade (modelo anexo) e também o Estatuto Social da seguradora e Ata da Assembléia da S.A.

Fico no aguardo. Se puder nos encaminhar o quanto antes a documentação.

Atenciosamente,

--



Almeida Junior Shopping Centers S.A.
CNPJ/MF nº 82.120.676/0001-83 - NIRE 35.300.412.087

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 04.04.2019
Data, Hora e Local: 04.04.2019, às 15h, na sede social, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 16º andar, conjunto 1604, São Paulo/SP. **Mesa:** Presidente: Camilla Angeloni de Almeida Ferreira. Secretária: Simone Hiroko Nakatani Nakano. **Presença:** totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) alteração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convogada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Almeida Junior Shopping Centers S.A.", celebrado em 8.05.2018 entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e o Sr. Jaimes Bento de Almeida Junior, arquivado perante a JUCESP em 14.05.2018, nº ED002492-2/000 e aditado em 8.06.2018 ("Escritura"), a fim de: (a) alterar os Índices Financeiros previstos na Cláusula 7.24, inciso (xxx), da Escritura, conforme deliberação dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) consubstanciada na "Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 1ª Emissão Pública da Almeida Junior Shopping Centers S.A.", realizada em 28.12.2018 e devidamente arquivada perante a JUCESP em 29.01.2019 nº 56.992/19-1; e (b) formalizar e ratificar a convocação das Debêntures para da espécie com garantia real, e garantia fidejussória adicional, devido ao cumprimento das condições suspensivas, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definidos na Escritura), alterando a espécie das Debêntures prevista na Cláusula 7.10 da Escritura e, consequentemente, a definição "Escritura", conforme já previsto na Escritura; (ii) autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, conforme o caso, a para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica com Garantia Adicional Fidejussória, a ser Convogada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Almeida Junior Shopping Centers S.A." ("Segundo Aditamento"). **Deliberações Tomadas:** 1. Considerando a aprovação em AGE ocorrida em 8.05.2018, JUCESP nº 224.211/18-3 em 14.05.2018, da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada em da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16.01.2009, conforme alterada ("Oferta"), bem como os termos e condições da Emissão, da Oferta e a celebração dos documentos relacionados à Emissão e à Oferta, aprovar a alteração dos seguintes itens previstos na Escritura: 1.1. A Cláusula 7.24, inciso (xxx), da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "(xxx) não observância, pela Companhia, dos índices financeiros abaixo ("Índices Financeiros"), que serão apurados pela Companhia e verificados pelo Auditor Independente (conforme definido abaixo) trimestralmente, no prazo de até 5 Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, do cálculo dos Índices Financeiros acompanhados das informações a que se refere a cláusula 8.1 abaixo, incisos I e II, tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas a 31.12.2018: (a) Dívida Bruta (conforme abaixo definido): a Dívida Bruta da Emissora deverá ser igual ou inferior a (1) R\$1.230.000.000,00 até 31.12.2019; e (2) R\$1.185.000.000,00 a partir de 1.01.2020; (b) Cobertura de Juros: o índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelas Despesas Financeiras Líquidas (conforme definido abaixo), deverá ser igual ou maior a: (i) 1,0 vezes até o encerramento do exercício social de 2020; e (ii) 1,1 vezes a partir de 1.01.2021; (c) Dívida Líquida/EBITDA: exclusivamente no caso da Emissora realizar oferta pública de ações, caso o índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA Líquido (conforme definido abaixo) pelo EBITDA ("Dívida Líquida/EBITDA") com base nas demonstrações financeiras do exercício social imediatamente anterior à realização da oferta pública de ações, for: (i) menor ou igual a 2,50 vezes, a Emissora deverá observar, até a Data de Vencimento das Debêntures, o índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,50 vezes; (ii) maior que 2,5 vezes, a Emissora deverá observar, até a Data de Vencimento das Debêntures, o índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 5,00 vezes. As alterações dos Índices Financeiros conforme estabelecidos neste item, não estão sujeitos ao aditamento desta Escritura de Emissão, caso as condições acima sejam verificadas". 1.2. A Cláusula 7.10 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação: "7.10. Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, conforme garantias reais descritas na cláusula 7.11 abaixo. As Debêntures contarão ainda com garantia adicional fidejussória do Garantidor, conforme previsto na cláusula 7.11.5 abaixo.". 1.3. A definição "Escritura" constante do seu preâmbulo, bem como todas as respectivas referências ao respectivo aditamento constante na Escritura, incluindo o Anexo III da Escritura, que passam a vigorar com as redações abaixo: "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Almeida Junior Shopping Centers S.A." ("Escritura"); e "Terceiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Almeida Junior Shopping Centers S.A.". 2. a autorização à diretoria da Companhia, ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, sem limitação, o Segundo Aditamento, bem como a praticar, perante qualquer entidade, todos os atos necessários para aperfeiçoar o Segundo Aditamento, incluindo, sem limitação, a publicação e o registro do Segundo Aditamento perante os órgãos competentes. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 04.04.2019. **Acionistas:** Jaimes Bento de Almeida Junior. Mesa: Camilla Angeloni de Almeida Ferreira - Presidente, Simone Hiroko Nakatani Nakano - Secretária. JUCESP nº 284.318/19-0 em 27/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Sompo Seguros S.A.
CNPJ/MF nº 61.383.493/0001-80 - NIRE 35.300.051.521

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 28 de Março de 2019

Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de março de 2019, às 10h30min, na sede social da Sompo Seguros S.A. ("Companhia"), na Rua Cubatão, nº 320, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 13, § 3º do Estatuto Social da Companhia. Compareceram os conselheiros da Companhia Sr. Francisco Caiuby Vidigal Filho, Sr. Katsuyuki Tajiri (por vídeo conferência) e Sr. Arlindo da Conceição Simões Filho. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Francisco Caiuby Vidigal Filho; Secretário: Sr. Arlindo da Conceição Simões Filho. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (1) Eleição dos diretores da Companhia com fixação de mandato e (2) Designação dos diretores que serão responsáveis por funções específicas junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos conselheiros as matérias constantes da ordem do dia. Os conselheiros examinaram, discutiram, deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (1) Reeleger os seguintes diretores da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano, o qual se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício social de 2020: (a) Sr. Francisco Caiuby Vidigal Filho, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 17.901.901-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 135.320.698-06, com endereço comercial na Rua Cubatão, 320, Paraíso, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) Sr. Atsushi Yasuda, japonês, casado, segurador, portador do RNE nº W198556-3 (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob nº 103.361.348-78, com endereço comercial na Rua Cubatão, nº 320, Paraíso, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo; (c) Sr. Sven Robert Will, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 62.199.552-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 006.544.517-10, com endereço comercial na Rua Cubatão, nº 320, Paraíso, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo; (d) Sr. Adailton Oliveira Dias, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 18.640.501-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 117.873.618-02, com endereço comercial na Rua Cubatão, 320, Paraíso, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo e (e) Sr. Fernando Antonio Grossi Cavalcante, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 2.007.053.507-2 (SSPDS/CE), inscrito no CPF/MF sob nº 107.326.403-34, com endereço comercial na Rua Cubatão, nº 320, Paraíso, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo. Os diretores ora reeleitos serão empossados formalmente em seus cargos mediante assinatura dos termos de posse que ficarão arquivados na Companhia. Declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. (2) Designar os diretores que serão responsáveis por funções específicas junto à SUSEP, conforme a seguir: a) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03 - Sr. Francisco Caiuby Vidigal Filho. b) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98, nos termos das Circulares SUSEP nº 234/03 e nº 445/12, e pelos controles internos específicos para a prevenção e combate dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a prevenção e coação do financiamento ao terrorismo e à lavagem de dinheiro - Sr. Atsushi Yasuda. c) Diretor responsável pelos controles internos da Companhia, nos termos da Circular SUSEP nº 249/04 - Sr. Atsushi Yasuda. d) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, nos termos da Circular SUSEP nº 344/07 - Sr. Atsushi Yasuda. e) Diretor responsável administrativo-financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03 - Sr. Sven Robert Will. f) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, nos termos da Resolução CNSP nº 321/15 - Sr. Sven Robert Will. g) Diretor responsável técnico, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15 - Sr. Adailton Oliveira Dias. h) Diretor responsável pelo registro das apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos, nos termos da Resolução CNSP nº 143/05 - Sr. Adailton Oliveira Dias. i) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos da Resolução CNSP nº 297/13 - Sr. Fernando Antonio Grossi Cavalcante. j) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados, nos termos da Circular SUSEP nº 442/12 - Sr. Fernando Antonio Grossi Cavalcante. k) Diretor responsável por estabelecer e supervisionar os convênios de que trata a Circular SUSEP nº 570/2018 - Sr. Adailton Oliveira Dias. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de março de 2019. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Francisco Caiuby Vidigal Filho, Presidente do Conselho de Administração; Secretário da Mesa: Arlindo da Conceição Simões Filho, Membro do Conselho de Administração; Katsuyuki Tajiri, Membro do Conselho de Administração. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 21 de maio de 2019. Francisco Caiuby Vidigal Filho - Diretor Presidente; Atsushi Yasuda - Diretor Executivo. JUCESP nº 287.402/19-8, em 30/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

BRK Ambiental – Ativos Maduros S.A.
CNPJ/MF nº 21.398.265/0001-60 – NIRE 35.300.472.829

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 29/04/2019

Data, Hora e Local: Em 29/04/2019, às 14hs, na sede da Companhia, Avenida das Nações Unidas, 14.261, 13º andar, parte, Ala B, Vila Gertrudes, São Paulo-SP. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Publicações:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018, publicados na página 63 do DOESP e na página B13 do Diário Comércio Indústria & Serviços, ambos na edição de 26/04/2019. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, tendo sido dispensada a presença do representante da Ernest & Young, em face da inexistência de quaisquer dúvidas em relação às Demonstrações Financeiras. **Mesa:** Paula Godinho da Silva Lacava, Presidente; e Beatriz Bragazzi Cunha, Secretária. **Ordem do Dia:** Dispensada a leitura pela unanimidade dos acionistas presentes. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após apresentação, exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, resolvem autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, §1º da Lei das S.A., e: 1) aprovar, após esclarecimentos realizados pelo representante da administração da Companhia sobre os principais pontos relacionados ao desempenho da Companhia durante o último exercício social, sem quaisquer reservas, emendas ou ressalvas, as Demonstrações Financeiras da Companhia, contendo as Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31/12/2018 ("Demonstrações Financeiras"); 2) aprovar a retenção e destinação de lucro líquido do exercício social findo em 31/12/2018, no valor total de R\$ 73.476.598,36 para a conta de reserva de retenção de lucros, nos termos dos §§3º e 4º, do Artigo 202 da Lei das S.A.; 3) consignar o recebimento das cartas de renúncia datadas de 29/05/2018 e 15/10/2018, apresentadas, respectivamente, pelos membros do Conselho de Administração da Companhia, indicados pelo acionista BRK Ambiental Participações S.A., a Sra. Lílian de Castro Peixoto, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 58.329.305-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 038.618.036-90, e pelo Sr. Ricardo Vinagre, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 18.917.406-SSP/SP e do CPF/MF nº 165.824.878-33, as quais ficarão arquivadas na sede da Companhia; 4) Em ato contínuo, aprovar, em função do término de gestão dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, com prazo de gestão até a AGO da Companhia a ser realizada em 2020: (i) Luiz Ricardo de Bittencourt Souza Renha, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG nº 3.234.380-IFP/RJ e do CPF/MF nº 299.053.207-25; (ii) Luiz Eduardo Passos Maia, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 6900420-SSP/SP e do CPF/MF nº 012.277.718-27; e (iii) Sergio Garrido de Barros, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 0577620070-SBP/BA e do CPF/MF nº 857.253.405-97; e Respectivos Membros Suplentes: (i) Ryan Allan Szainwald, canadense, casado, advogado, portador do Passaporte nº QK215147; (ii) James Peter Gordon, canadense, casado, engenheiro, portador do Passaporte nº B4781905; e (iii) Daniela Mattos Sandoval Colli, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 23.801.966-SSP/SP e do CPF/MF nº 069.907.508-47. Tendo em vista o disposto no §1º, do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada, por unanimidade, a indicação do Sr. Luiz Ricardo de Bittencourt Souza Renha, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração. Os Conselheiros ora eleitos foram investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura dos termos de posse no Livro de Atas de RCA da Companhia. Os membros do Conselho ora eleitos aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas de lei, não estarem incluídos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercerem as atividades mercantis, ou a administração de sociedades mercantis, declaração que fazem mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, assinados, apresentados e lavrados no Livro de Registro de Atas de RCA, o qual fica arquivado na sede da Companhia; e 5) fixar o montante de R\$ 80.000,00 como limite da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2019, em observância ao disposto no Artigo 152 da Lei das S.A. **Quorum das Deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo-SP, 29/04/2019. **Mesa:** Paula Godinho da Silva Lacava, Presidente; e Beatriz Bragazzi Cunha, Secretária. **Acionistas:** BR Ambiental Fundo de Investimento em Participações Multistratégia (representado pela sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.) e BRK Ambiental Participações S.A. (representada por Beatriz Moll). Certificado e dou fé que esta é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Beatriz Bragazzi Cunha – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 287.446/19-0 em 30/05/2019. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

CLARO S.A.
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da CLARO S.A. a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da Companhia, situada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, cidade e Estado de São Paulo, no dia 11 de junho de 2019, às 09:00 horas, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre Declaração referente ao resultado de procedimento de revisão tarifária, em cumprimento ao Acórdão n.º 204/2019 aprovado pelo Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel em sua 869ª reunião, realizada em 25 de abril de 2019, expedido no contexto do pedido de anuência prévia n.º 53500.046424/2018-83, que trata da transferência de outorgas do Serviço Limitado Especializado (SLE), nas submodalidades Circuito Especializado e Rede Especializado, detidas por Primesys Soluções Empresariais S.A. ("Primesys"), sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01329-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.335.976/0001-68, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.182.693. **Instruções Gerais:** (a) Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia até o dia 10 de junho de 2019, até às 18:00 horas. (b) A documentação relativa aos itens da ordem do dia encontra-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. São Paulo-SP, 31 de maio de 2019. Daniel Hajj Aboumrad - Presidente do Conselho de Administração

Companhia Jaguarí de Energia
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 53.859.112/0001-69 - NIRE 35.300.024.575

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 29 de Abril de 2019

I. Data, Hora e Local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2019, às 14h00min (quatorze horas), na sede social da Companhia Jaguarí de Energia ("CPFL Santa Cruz" ou "Companhia"), situada na Rua Vigato, nº 1620, Térreo, Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. **II - Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, em vista da presença da acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social. **III - Presença:** Compareceu à Assembleia Geral a acionista CPFL Energia S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas". **IV - Composição da Mesa:** Presidente: Marco Antonio Villela de Abreu e Secretária: Thaíse Scarpini. **V - Ordem do Dia:** (i) aprovar (a) a proposta de participação nos leilões de novos empreendimentos de geração "A-4", que serão realizados no ano de 2019, e (b) os montantes máximos de energia que poderão ser declarados ao Ministério de Minas e Energia ("MME"); **VI - Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (1) dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento da acionista; e (2) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, a Lei 6.404/76, respectivamente. **VII - Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista deliberou: (i) aprovar (a) a proposta de participação nos leilões de novos empreendimentos de geração "A-4", que serão realizados no ano de 2019, e (b) os montantes máximos de energia que poderão ser declarados ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), em conformidade com a legislação vigente que determina às Distribuidoras o atendimento de 100% de seu mercado consumidor. **VIII - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio de nº 03, às folhas 15 a 16. Jaguariúna, 29 de abril de 2019. Marco Antonio Villela de Abreu - Presidente da Mesa; Thaíse Scarpini - Secretária. Acionista Presente: Luis Henrique Ferreira Pinto; Gustavo Pinto Gachineiro; CPFL Energia S.A. JUCESP nº 252.796/19-6 em 09/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Pack Food- Comércio de Alimentos Ltda.
CNPJ nº 61.774.683/0001-29- NIRE/JUCESP 3520893940-6

Edital de Convocação de Reunião de Sócios

Angá Administração e Participações S/A., CNPJ 21.693.986/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 3530047471-6, na qualidade de Sócia da Sociedade Empresarial denominada **Pack Food- Comércio de Alimentos Ltda., ("Sociedade")**, tendo em vista o disposto no artigo 1.071 do Código Civil, vem, na forma do artigo 1.072 do mesmo Código Civil, **Convocar** os demais **Sócios** da referida **Sociedade**, para uma **Reunião Extraordinária de Sócios**, que se realizará no dia **13/06/2019, quinta-feira, às 15:00hs em primeira convocação e às 15:30hs em segunda e última convocação**, no endereço, Avenida Pereira Barreto, 1.395, 5º Andar, Torre Sul, Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-610, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Destituição da Coadministradora não Sócia Sra. Helena Maria Teixeira Alves de Aquino, nomeada no Contrato Social vigente, e eleição de novo Coadministrador; 2. Alteração da forma de convocação de Sócios para as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de Sócios; 3. Alteração do Contrato Social contendo as deliberações que serão tomadas nos itens precedentes desta pauta. O não comparecimento de qualquer dos **Sócios à Reunião Extraordinária de Sócios** implicará na sua aceitação e o(a) vinculará quanto ao que for nela deliberado, na forma prevista no artigo 1.072, §5º do Código Civil. **Angá Administração e Participações S/A - Sergio Augusto Kiraly - Sócia Notificante.**

Alere Refeições Delivery Ltda.
CNPJ nº 09.722.298/0001-18- NIRE/JUCESP 3522514812-8

Edital de Convocação de Reunião de Sócios

Jorge Galdino de Oliveira Neto, RG 40.839.797-4 SSP-SP, CPF 415.851.628-50, residente e domiciliado em Sorocaba/SP, na qualidade de Sócio da Sociedade Empresária denominada **Alere Refeições Delivery Ltda., ("Sociedade")**, tendo em vista o disposto no artigo 1.071 do Código Civil, vem, na forma do artigo 1.072 do mesmo Código Civil, **Convocar** os demais **Sócios** da referida **Sociedade**, para uma **Reunião Extraordinária de Sócios**, que se realizará no dia **17/06/2019, segunda-feira, às 11:00hs em primeira convocação e às 11:30hs em segunda e última convocação**, na Avenida Chedid Jaffet, 222, conjunto 52/Bloco D - Vila Olímpia, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Destituição da Coadministradora Sra. Natalina Godoy de Miranda, nomeada no Contrato Social vigente, e eleição de novo Coadministrador; 2. Alteração da forma de convocação de Sócios para as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de Sócios; 3. Alteração do Contrato Social contendo as deliberações que serão tomadas nos itens precedentes desta pauta. O não comparecimento de qualquer dos **Sócios à Reunião Extraordinária de Sócios** implicará na sua aceitação e o(a) vinculará quanto ao que for nela deliberado, na forma prevista no artigo 1.072, §5º do Código Civil. **Jorge Galdino de Oliveira Neto - Sócio Notificante.**



LIVRO: 3772
PÁGINA: 307/308
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

PROCURAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, no prédio número 320 da Rua Cubatão, onde a chamado vim, e perante mim, escrevente autorizado do 21º Tabelião de Notas, compareceu como **Outorgante, SOMPO SEGUROS S.A.**, com sede nesta Capital, na Rua Cubatão, número 320, Vila Mariana, CEP 04013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.383.493/0001-80, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 507.544/17-1, em sessão de 10 de novembro de 2017, da qual, uma cópia juntamente com a Ficha Cadastral Completa emitida em 14 de setembro de 2018 pela referida Junta Comercial, encontra-se arquivada nestas notas, na pasta 199 sob número 55, neste ato representada nos termos do artigo 15, alínea IV do referido estatuto, por seus Diretores: Diretor Presidente, **Francisco Caiuby Vidigal Filho**, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG número 17.901.901-6 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o número 135.320.698-06; e, Diretor Executivo, **Sven Robert Will**, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG número 08.842.685-3 SSP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o número 006.544.517-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço profissional no mesmo da outorgante, reeleitos conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 26 de março de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 252.665/18-1 em sessão de 25 de maio de 2018, da qual, uma cópia esta arquivada nestas Notas junto com a consolidação estatutária acima mencionada. Os presentes, face a documentação apresentada em seus originais, foram identificados por mim, escrevente autorizado, do que dou fé. Pela outorgante na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **(1) EDUARDO DAVID GARCIA**, brasileiro, casado, securitário, cédula de identidade RG número 24.741.661-7, e inscrito no CPF/MF sob o número 264.090.718-25; **(2) ADRIANO YONAMINE**, brasileiro, casado, securitário, cédula de identidade RG número 22.337.968-2 SSP-SP, e inscrito no

Rua Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
Site: www.21tabeliao.com.br

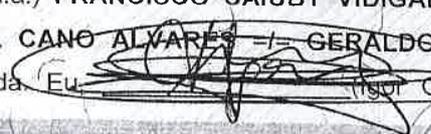


10842602115829:000356357-1



Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AY0171759

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

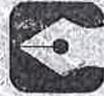
CPF/MF sob o número 144.051.978-14; (3) **JOÃO CARLOS FRANÇA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, securitário, cédula de identidade RG número 5.121.306, e inscrito no CPF/MF sob o número 023.696.286-85; (4) **ROGÉRIO SANTOS**, brasileiro, casado, securitário, cédula de identidade RG número 23.944.676-8, inscrito no CPF/MF sob o número 186.479.538-78; (5) **DIANA APARECIDA DE ARAÚJO ESTEVÃO**, brasileira, casada, securitária, cédula de identidade RG número 24.723.491-6, e inscrita no CPF/MF sob o número 271.669.038-30; e, (6) **MARCIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA**, brasileira, divorciada, securitária, cédula de identidade RG número 07.029.243-8, e inscrita no CPF/MF sob o número 974.468.907-20, todos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço profissional no mesmo da Outorgante, aos quais confere poderes específicos para, respeitando os limites estabelecidos abaixo, firmar Contratos relativos a **processos de licitação** em nome da Outorgante, bem como outros documentos correlatos, sempre vinculados aos Contratos, tais como Propostas, Aditivos, Anexos, Declarações, Cartas de Credenciamento, bem como todos os demais documentos relacionados e exigidos no ato convocatório (Edital ou Convite) e respectivo certame, podendo inclusive solicitar cópias de documentos, dar e receber quitação; bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Mandato, sendo vedado o substabelecimento. **Os poderes serão exercidos em conjunto de 2 (dois) procuradores, devendo uma das assinaturas ser necessariamente dos procuradores "1" ou "6"**. Em se tratando de Contratos com valor superior a R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), os poderes serão exercidos necessariamente pelo Procurador "1", em conjunto com qualquer procurador. Caso o valor do contrato seja superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), os poderes serão exercidos pelos procuradores "1" ou "6" necessariamente em conjunto com 1 (um) Diretor Estatutário da Outorgante. As declarações e cartas de credenciamento não estão sujeitas à limitação de valores. **O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO POR 1 (UM) ANO, A CONTAR DESTA DATA, E SOMENTE TERÁ VALIDADE EM RELAÇÃO A CADA PROCURADOR ENQUANTO ESTES MANTIVEREM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A OUTORGANTE.** Os dados referentes a qualificação dos procuradores, foram declarados pelos representantes da outorgante, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. De como assim o disseram, dou fé. Pedeu-me que lhes lavrasse este instrumento, o qual, depois de feito, lhes sendo lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé. Emolumentos R\$ 269,90, Estado R\$ 76,70, IPESP R\$ 52,48, imposto ao Município R\$ 5,76, Ministério Público R\$ 12,96, Registro Civil R\$ 14,20, Tribunal de Justiça R\$ 18,52, Santa Casa R\$ 2,70, Total R\$ 453,22, Guia número 020/2019. Eu, Igor Gabriel Cano Alvares, Escrevente Autorizado, a lavrei e assino. Eu, Geraldo Jairo de Souza, Tabelião Substituto, a subscrevi e assino. (a.a.) **FRANCISCO CAIUBY VIDIGAL FILHO** =/= **SVEN ROBERT WILL** =/= **IGOR GABRIEL CANO ALVARES** =/= **GERALDO JAIRO DE SOUZA**. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu,  Igor Gabriel Cano

21º Ge
Rua...
Autent...
S. Paul...
Rod...
Válid...
seleç...
Autenticação
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AY071769

21º Ge

21º Ge

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=29819 e o número do documento=26891



LIVRO: 3772
PÁGINA: 307/308
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

Alvarés), Escrevente Autorizado, a digitei e imprimi. Eu, *Geraldo Jairo de Souza* (Geraldo Jairo de Souza), Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Geraldo Jairo de Souza
GERALDO JAIRO DE SOUZA
Tabelião Substituto



Código do Selo Digital: 1122921PR000111950001P19H

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

de Notas
de Souza
Substituto



ção Internacional
Notariado Latino
fundada em 1948)



10842602115829.000356358-0

21º TABELIAO DE NOTAS DE SAO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nos autos do processo nº 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=29819 e o número do documento=28891
São Paulo 24 MARÇO 2019
Rafael Fernando Baeza
Tabelião Substituto
Selo de autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE
R\$ 3,00 POR VERBA-AUT. R\$ 3

Rua Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
E-mail: 21tabelliao@21tabelliao.com.br
Site: www.21tabelliao.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cm/site/ipautentico.xhtml>, informando número do processo=29819 e o número do documento=26891





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61383493

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a Multas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 61.383.493/0001-80

IE: 108345425115

CDA	Situação
1.006.072.280	Inscrito / Suspenso

Relativos a IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.383.493/0001-80

IE:

CDA	Situação
1.042.022.719	Inscrito / Suspenso
1.042.022.730	Inscrito / Suspenso
1.042.022.741	Inscrito / Suspenso
1.042.022.752	Inscrito / Suspenso
1.042.022.985	Inscrito / Suspenso
1.042.023.095	Inscrito / Suspenso
1.042.023.107	Inscrito / Suspenso
1.042.024.006	Inscrito / Suspenso
1.042.219.930	Inscrito / Suspenso
1.042.220.204	Inscrito / Suspenso
1.042.221.703	Inscrito / Suspenso
1.042.221.780	Inscrito / Suspenso
1.042.221.880	Inscrito / Suspenso
1.042.221.980	Inscrito / Suspenso
1.042.222.013	Inscrito / Suspenso
1.042.222.024	Inscrito / Suspenso
1.042.222.080	Inscrito / Suspenso
1.042.222.179	Inscrito / Suspenso

Local de emissão : DRTC - I	Responsável : ADELMA FREIRE MARIZ Supervisora Geral RG: 28.960.156-3
CRDA nº 24343303 Data e hora da emissão 22/11/2019 13:48:27 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	Folha 1 de 8





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61383493

IE:

CDA	Situação
1.042.222.180	Inscrito / Suspenso
1.042.222.335	Inscrito / Suspenso
1.042.222.590	Inscrito / Suspenso
1.042.222.602	Inscrito / Suspenso
1.042.222.957	Inscrito / Suspenso
1.042.223.267	Inscrito / Suspenso
1.042.223.278	Inscrito / Suspenso
1.042.223.289	Inscrito / Suspenso
1.042.223.589	Inscrito / Suspenso
1.042.423.340	Inscrito / Suspenso
1.042.423.506	Inscrito / Suspenso
1.042.423.517	Inscrito / Suspenso
1.042.423.528	Inscrito / Suspenso
1.042.423.961	Inscrito / Suspenso
1.042.424.071	Inscrito / Suspenso
1.042.424.193	Inscrito / Suspenso
1.042.424.205	Inscrito / Suspenso
1.042.424.216	Inscrito / Suspenso
1.042.424.316	Inscrito / Suspenso
1.042.424.593	Inscrito / Suspenso
1.042.424.738	Inscrito / Suspenso
1.042.424.749	Inscrito / Suspenso
1.042.424.750	Inscrito / Suspenso
1.042.425.181	Inscrito / Suspenso
1.042.425.192	Inscrito / Suspenso
1.042.425.260	Inscrito / Suspenso
1.042.425.581	Inscrito / Suspenso
1.042.425.626	Inscrito / Suspenso
1.042.425.637	Inscrito / Suspenso
1.042.425.681	Inscrito / Suspenso
1.042.425.770	Inscrito / Suspenso
1.042.425.992	Inscrito / Suspenso
1.042.432.249	Inscrito / Suspenso
1.042.432.671	Inscrito / Suspenso
1.042.621.702	Inscrito / Suspenso

Local de emissão : DRTC - I	Responsável : ADELMA FREIRE MARIZ Supervisora Geral RG: 28.960.156-3
CRDA nº 24343303 Data e hora da emissão 22/11/2019 13:48:27 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	Folha 2 de 8





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

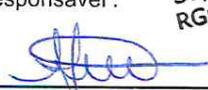
Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61383493

IE:

CDA	Situação
1.042.621.724	Inscrito / Suspenso
1.042.621.735	Inscrito / Suspenso
1.042.621.757	Inscrito / Suspenso
1.042.621.768	Inscrito / Suspenso
1.042.621.779	Inscrito / Suspenso
1.042.621.813	Inscrito / Suspenso
1.042.621.968	Inscrito / Suspenso
1.042.622.078	Inscrito / Suspenso
1.042.622.256	Inscrito / Suspenso
1.042.622.390	Inscrito / Suspenso
1.042.622.401	Inscrito / Suspenso
1.042.622.412	Inscrito / Suspenso
1.042.622.423	Inscrito / Suspenso
1.042.622.434	Inscrito / Suspenso
1.042.622.445	Inscrito / Suspenso
1.042.622.456	Inscrito / Suspenso
1.042.622.467	Inscrito / Suspenso
1.042.622.478	Inscrito / Suspenso
1.042.622.489	Inscrito / Suspenso
1.042.622.534	Inscrito / Suspenso
1.042.622.545	Inscrito / Suspenso
1.042.622.556	Inscrito / Suspenso
1.042.622.567	Inscrito / Suspenso
1.042.622.578	Inscrito / Suspenso
1.042.622.601	Inscrito / Suspenso
1.042.622.723	Inscrito / Suspenso
1.042.622.767	Inscrito / Suspenso
1.042.622.834	Inscrito / Suspenso
1.042.622.845	Inscrito / Suspenso
1.042.622.889	Inscrito / Suspenso
1.042.622.945	Inscrito / Suspenso
1.042.622.956	Inscrito / Suspenso
1.042.622.967	Inscrito / Suspenso
1.042.623.055	Inscrito / Suspenso
1.042.623.077	Inscrito / Suspenso

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :  ADELMA FREIRE MARIZ Supervisora Geral RG: 28.960.156-3
CRDA nº 24343303	Folha 3 de 8
Data e hora da emissão 22/11/2019 13:48:27 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61383493

IE:

CDA	Situação
1.042.623.099	Inscrito / Suspenso
1.042.623.100	Inscrito / Suspenso
1.042.623.111	Inscrito / Suspenso
1.042.623.255	Inscrito / Suspenso
1.042.623.311	Inscrito / Suspenso
1.042.623.600	Inscrito / Suspenso
1.042.811.675	Inscrito / Suspenso
1.042.811.686	Inscrito / Suspenso
1.042.811.697	Inscrito / Suspenso
1.042.811.709	Inscrito / Suspenso
1.042.811.853	Inscrito / Suspenso
1.042.811.886	Inscrito / Suspenso
1.042.811.897	Inscrito / Suspenso
1.042.812.108	Inscrito / Suspenso
1.042.812.141	Inscrito / Suspenso
1.042.812.152	Inscrito / Suspenso
1.042.812.185	Inscrito / Suspenso
1.042.812.208	Inscrito / Suspenso
1.042.812.219	Inscrito / Suspenso
1.042.812.220	Inscrito / Suspenso
1.042.812.241	Inscrito / Suspenso
1.042.812.252	Inscrito / Suspenso
1.042.812.263	Inscrito / Suspenso
1.042.812.319	Inscrito / Suspenso
1.042.812.330	Inscrito / Suspenso
1.042.812.530	Inscrito / Suspenso
1.042.812.596	Inscrito / Suspenso
1.042.812.608	Inscrito / Suspenso
1.042.812.619	Inscrito / Suspenso
1.042.812.630	Inscrito / Suspenso
1.042.812.952	Inscrito / Suspenso
1.042.813.030	Inscrito / Suspenso
1.042.813.040	Inscrito / Suspenso
1.042.813.051	Inscrito / Suspenso
1.042.813.173	Inscrito / Suspenso

Local de emissão : DRTC - I	Responsável : ADELMA FREIRE MARIZ Supervisora Geral RG: 28.960.156-3
CRDA nº 24343303	Folha 4 de 8
Data e hora da emissão 22/11/2019 13:48:27 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

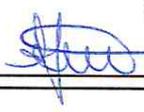
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61383493

IE:

CDA	Situação
1.042.813.184	Inscrito / Suspenso
1.042.813.195	Inscrito / Suspenso
1.042.813.329	Inscrito / Suspenso
1.042.813.430	Inscrito / Suspenso
1.042.813.440	Inscrito / Suspenso
1.042.813.484	Inscrito / Suspenso
1.042.813.495	Inscrito / Suspenso
1.042.813.518	Inscrito / Suspenso
1.042.813.551	Inscrito / Suspenso
1.042.813.584	Inscrito / Suspenso
1.042.813.595	Inscrito / Suspenso
1.042.813.662	Inscrito / Suspenso
1.042.813.707	Inscrito / Suspenso
1.042.813.762	Inscrito / Suspenso
1.042.813.851	Inscrito / Suspenso
1.042.814.028	Inscrito / Suspenso
1.042.814.161	Inscrito / Suspenso
1.042.814.206	Inscrito / Suspenso
1.043.001.631	Inscrito / Suspenso
1.043.001.653	Inscrito / Suspenso
1.043.001.686	Inscrito / Suspenso
1.043.001.697	Inscrito / Suspenso
1.043.001.764	Inscrito / Suspenso
1.043.001.786	Inscrito / Suspenso
1.043.001.797	Inscrito / Suspenso
1.043.001.986	Inscrito / Suspenso
1.043.001.997	Inscrito / Suspenso
1.043.002.008	Inscrito / Suspenso
1.043.002.019	Inscrito / Suspenso
1.043.002.020	Inscrito / Suspenso
1.043.002.041	Inscrito / Suspenso
1.043.002.052	Inscrito / Suspenso
1.043.002.063	Inscrito / Suspenso
1.043.002.130	Inscrito / Suspenso
1.043.002.163	Inscrito / Suspenso

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :  ADELMA FREIRE MARIZ Supervisora Geral RG: 28.960.156-3
CRDA nº 24343303	Folha 5 de 8
Data e hora da emissão 22/11/2019 13:48:27 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61383493

IE:

CDA	Situação
1.043.002.174	Inscrito / Suspenso
1.043.002.230	Inscrito / Suspenso
1.043.002.241	Inscrito / Suspenso
1.043.002.296	Inscrito / Suspenso
1.043.002.308	Inscrito / Suspenso
1.043.002.396	Inscrito / Suspenso
1.043.002.408	Inscrito / Suspenso
1.043.002.452	Inscrito / Suspenso
1.043.002.520	Inscrito / Suspenso
1.043.002.530	Inscrito / Suspenso
1.043.002.541	Inscrito / Suspenso
1.043.002.752	Inscrito / Suspenso
1.043.002.820	Inscrito / Suspenso
1.043.002.852	Inscrito / Suspenso
1.043.002.863	Inscrito / Suspenso
1.043.002.885	Inscrito / Suspenso
1.043.002.908	Inscrito / Suspenso
1.043.002.963	Inscrito / Suspenso
1.043.002.996	Inscrito / Suspenso
1.043.003.007	Inscrito / Suspenso
1.043.003.018	Inscrito / Suspenso
1.043.003.040	Inscrito / Suspenso
1.043.003.051	Inscrito / Suspenso
1.043.003.073	Inscrito / Suspenso
1.043.003.129	Inscrito / Suspenso
1.043.003.130	Inscrito / Suspenso
1.043.003.162	Inscrito / Suspenso
1.043.003.173	Inscrito / Suspenso
1.043.003.184	Inscrito / Suspenso
1.043.003.207	Inscrito / Suspenso
1.043.003.273	Inscrito / Suspenso
1.043.003.284	Inscrito / Suspenso
1.043.003.295	Inscrito / Suspenso
1.043.003.307	Inscrito / Suspenso
1.043.003.318	Inscrito / Suspenso

Local de emissão : DRTC - I	Responsável : ADELMA FREIRE MARIZ Supervisora Geral RG: 28.960.156-3
CRDA nº 24343303	Folha 6 de 8
Data e hora da emissão 22/11/2019 13:48:27 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61383493

IE:

CDA	Situação
1.043.003.329	Inscrito / Suspenso
1.043.003.330	Inscrito / Suspenso
1.043.003.351	Inscrito / Suspenso
1.043.003.362	Inscrito / Suspenso
1.043.003.373	Inscrito / Suspenso
1.043.003.407	Inscrito / Suspenso
1.043.003.418	Inscrito / Suspenso
1.043.003.430	Inscrito / Suspenso
1.043.003.451	Inscrito / Suspenso
1.043.003.473	Inscrito / Suspenso
1.043.003.484	Inscrito / Suspenso
1.043.003.507	Inscrito / Suspenso
1.043.003.518	Inscrito / Suspenso
1.043.003.529	Inscrito / Suspenso
1.043.003.530	Inscrito / Suspenso
1.043.003.540	Inscrito / Suspenso
1.043.003.551	Inscrito / Suspenso
1.043.003.573	Inscrito / Suspenso
1.043.003.595	Inscrito / Suspenso
1.043.003.618	Inscrito / Suspenso
1.043.003.629	Inscrito / Suspenso
1.043.003.630	Inscrito / Suspenso
1.043.003.640	Inscrito / Suspenso
1.043.003.651	Inscrito / Suspenso
1.043.003.662	Inscrito / Suspenso
1.043.003.684	Inscrito / Suspenso
1.043.003.729	Inscrito / Suspenso
1.043.003.740	Inscrito / Suspenso
1.043.003.773	Inscrito / Suspenso
1.043.003.784	Inscrito / Suspenso
1.043.003.807	Inscrito / Suspenso
1.043.003.818	Inscrito / Suspenso
1.043.003.829	Inscrito / Suspenso
1.043.003.884	Inscrito / Suspenso
1.043.003.907	Inscrito / Suspenso

Local de emissão : DRTC - I	Responsável : ADELMA FREIRE MARIZ Supervisora Geral RG: 28.960.156-3
CRDA nº 24343303	Folha 7 de 8
Data e hora da emissão 22/11/2019 13:48:27 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61383493

IE:

CDA	Situação
1.043.003.930	Inscrito / Suspenso
1.043.003.951	Inscrito / Suspenso
1.043.003.962	Inscrito / Suspenso
1.043.003.973	Inscrito / Suspenso
1.043.003.984	Inscrito / Suspenso
1.043.003.995	Inscrito / Suspenso
1.043.004.028	Inscrito / Suspenso
1.043.004.050	Inscrito / Suspenso
1.043.004.072	Inscrito / Suspenso
1.043.004.083	Inscrito / Suspenso
1.043.004.094	Inscrito / Suspenso
1.043.004.183	Inscrito / Suspenso
1.043.004.194	Inscrito / Suspenso
1.043.004.239	Inscrito / Suspenso
1.043.004.261	Inscrito / Suspenso
1.043.004.272	Inscrito / Suspenso
1.043.004.306	Inscrito / Suspenso
1.043.004.317	Inscrito / Suspenso
1.043.004.339	Inscrito / Suspenso
1.043.004.340	Inscrito / Suspenso
1.043.004.361	Inscrito / Suspenso
1.043.004.372	Inscrito / Suspenso

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 18/11/2019 NO GDOC 1000084-574909/2019. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

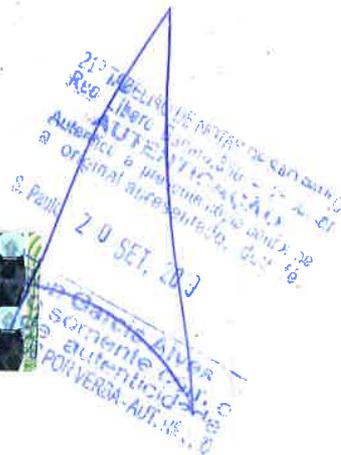
Local de emissão : DRTC - I	Responsável :  ADELMA FREIRE MARIZ Supervisora Geral RG: 28.960.156-3
CRDA nº 24343303	Folha 8 de 8
Data e hora da emissão 22/11/2019 13:48:27 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
Posto Fiscal da Capital – Butantã
Rua Butantã, 260 térreo – 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão DRTC-III, Nº 1940/2019 GDOC 51220-445331/2019	
CNPJ/CPF: 61.383.493/0001-80	
Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de ICMS, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98). 4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de IPVA e ITCMD.	
Local de Emissão: São Paulo Posto Fiscal da Capital – Butantã AP Alexandre L. S. Pires Agente Fiscal de Rendas	Data da Emissão: 21/08/2019 Responsável: PI AP OLIVER DE GOES CORREA Agente Fiscal de Rendas Chefe do Posto Fiscal da Capital – Butantã





PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000404971-2019
Número do Contribuinte: 036.040.0323-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R CUBATAO , 00320, ESQ. DA RUA ABI- , LIO SOARES,345
- CEP: 04013-001
Cep: 04013-001
Liberação: 28/06/2019
Validade: 25/12/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:36:19 horas do dia 28/06/2019 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F4408200

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





À
Câmara Municipal de Londrina
Referente: Dispensa de Licitação

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

A empresa Sompo Seguros S/A, inscrita no CNPJ sob o número 61.383.493/0001-80. Sediada à Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo - Capital, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, declara, sob as penalidades da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos – exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos – assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.


Sompo Seguros S/A
Marcia Moreira
Gerente de Filial - Licitações


Sompo Seguros S/A
Fernando Antonio Grossi Cavalcante
Diretor Executivo

São Paulo, 03 de Dezembro de 2019

SOMPO SEGUROS S.A
Rua Cubatão, 320 – Paraíso – São Paulo – CEP 04013-001
Tel: (11)3156-1210



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.383.493/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1966
NOME EMPRESARIAL SOMPO SEGUROS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R CUBATAO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO
CEP 04.013-001	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALIZACAO@SOMPO.COM.BR	TELEFONE (11) 3156-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **15:34:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que SOMPO SEGUROS S.A., CNPJ 61383493000180, está autorizada a operar, conforme DECRETO Nº 15.704, publicado(a) no D.O.U. de 08/06/1944, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05720_02122019_152959_010**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a SOMPO SEGUROS S.A., com sede na cidade Sao Paulo, CNPJ 61383493000180, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ADAILTON OLIVEIRA DIAS	Diretor
ATSUSHI YASUDA	Diretor
FERNANDO ANTONIO GROSSI CAVALCANTE	Diretor
FRANCISCO CAIUBY VIDIGAL FILHO	Presidente
SVEN ROBERT WILL	Diretor

Código da Certidão: **CA05720_02122019_153006_264**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2019.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOMPO SEGUROS S.A.
CNPJ: 61.383.493/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:49:45 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: **96E8.0311.43A8.4F22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0791366 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 61.383.493/

Contribuinte: SOMPO SEGUROS S.A.

Liberação: 28/11/2019

Validade: 26/05/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:37:04 horas do dia 02/12/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F27088E1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.021.953-6- Início atv :09/09/1944 (R CUBATAO, 00320 - CEP: 04013-001)
CCM 2.177.671-7- Início atv :16/07/1993 (R SETE DE ABRIL, 00034 - CEP: 01044-000 - Cancelado em: 17/10/1997)
CCM 2.262.878-9- Início atv :17/06/1994 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00121 - CEP: 01048-100 - Cancelado em: 19/09/2003)
CCM 2.365.005-2- Início atv :05/06/1995 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00098 - CEP: 01048-000 - Cancelado em: 18/11/2004)
CCM 2.365.009-5- Início atv :05/06/1995 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00137 - CEP: 01048-100 - Cancelado em: 31/12/2003)
CCM 2.542.416-5- Início atv :15/01/1997 (R ALVARO DE CARVALHO, 00040 - CEP: 01050-070 - Cancelado em: 31/12/2003)
CCM 2.620.425-8- Início atv :28/07/1997 (R JOAO ADOLFO, 00118 - CEP: 01050-020 - Cancelado em: 31/12/2003)
CCM 9.876.272-9- Início atv :17/05/1991 (AV REBOUCAS, 02708 - CEP: 05402-500 - Cancelado em: 18/03/2009)
CCM 2.219.604-8- Início atv :08/11/1993 (R PADRE ADELINO, 02074 - CEP: 03303-000 - Cancelado em: 07/03/2013)
CCM 2.326.137-4- Início atv :28/11/1994 (AV GAL ATALIBA LEONEL, 02902 - CEP: 02242-000)
CCM 2.363.813-3- Início atv :20/04/1995 (AV PAULISTA, 00037 - CEP: 01311-000 - Cancelado em: 07/05/2013)
CCM 2.424.836-3- Início atv :17/11/1995 (R CERRO CORA 1300, 1300 - CEP: 05061-900)
CCM 2.424.834-7- Início atv :17/11/1995 (AV BRASIL, 00611 - CEP: 01431-000 - Cancelado em: 06/08/2014)
CCM 2.845.239-9- Início atv :11/10/1999 (AV NAZARE, 01902 - CEP: 04262-300 - Cancelado em: 04/11/2008)
CCM 2.907.033-3- Início atv :26/04/2000 (AV João Carlos da Silva Borges, 415 - CEP: 04726-001)
CCM 2.949.469-9- Início atv :10/08/2000 (AV SAO MIGUEL, 02515 - CEP: 03619-100 - Cancelado em: 03/04/2009)
CCM 3.069.922-3- Início atv :05/06/2001 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000 - Cancelado em: 13/05/2008)
CCM 3.257.361-8- Início atv :01/09/2003 (AV PACAEMBU, 01047 - CEP: 01234-001 - Cancelado em: 13/05/2008)
CCM 3.285.106-5- Início atv :09/01/2004 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00136 - CEP: 01048-000 - Cancelado em: 27/03/2017)
CCM 3.341.000-3- Início atv :14/09/2004 (R CEL XAVIER DE TOLEDO, 00114 - CEP: 01048-000 - Cancelado em: 30/12/2016)
CCM 4.454.171-6- Início atv :28/09/2011 (AV DOSBANDEIRANTES, 05254 - CEP: 04071-000 - Cancelado em: 19/09/2018)
CCM 4.565.048-9- Início atv :08/03/2012 (R AZEVEDO SOARES, 1334 - CEP: 03322-001)
CCM 4.842.829-9- Início atv :13/09/2013 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00114 - CEP: 01048-000)
CCM 5.106.411-1- Início atv :16/07/2014 (R CUBATAO, 00320 - CEP: 04013-001 - Cancelado em: 27/12/2016)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:37:04 horas do dia 02/12/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F27088E1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR. Certifico mais que consta apontamento de causa suspensiva para os autos de infração 67264271, 67264280, 67264310, 67264301, 67264336, 67265553, 67264344, 67264387, 67264395, 67264409, 67264417, 67264433, 67264441, 67264450, 67265596 em decorrência de depósito judicial na ACE 1047736-13.2015.8.26.0053; que consta apontamento de causa suspensiva para os autos de infração 67264530, 67264549, 67264565, 67264573, 67264581, 67264603, 67264611, 67264620, 67264638, 67264654, 67264662, 67264670, 67264697, 67264700, 67264727 em decorrência de depósito judicial na ACE 1047736-13.2015.8.26.0053; que consta apontamento de causa suspensiva para os autos de infração 67276032, 67276040, 67276059, 67276067, 67276083, 67276091, 67276130, 67276156, 67276180, 67276199, 67276202, 67276229, 67276237, 67276245, 67276253, 67276261, 67276288 em decorrência de depósito judicial na ACE 1047736-13.2015.8.26.0053; que consta apontamento de causa suspensiva para os autos de infração 67270093, 67270115, 67270166, 67270182, 67270204, 67270220, 67270239, 67270247, 67270255, 67270263, 67270271, 67270506, 67270492, 67270514, 67270557, 67270573, 67270824, 67270590, 67270662, 67270700, 67270727, 67270751, 67270786, 67279600, 67279619, 67279627, 67279635, 67279643, 67279651, 67279678, 67279686, 67279694, 67279708, 67279716, 67279724, 67279732, 67279740, 67279759, 67279767, 67279775, 67293646, 67293654, 67293670, 67293662, 67293689, 67293700, 67293719, 67293727, 67293735, 67293743, 67293751, 67293760, 67293778, 67293786, 67293794, 67293808, 67293816, 67293824, 67293832, 67293905, 67293913, 67293921, 67293930, 67293948, 67293956, 67293964, 67293972, 67293980, 67294006, 67294014, 67294022 em decorrência de depósito judicial na ACE 1047736-13.2015.8.26.0053; que consta apontamento de causa suspensiva para os autos de infração 67272738, 67272720, 67272711, 67272703, 67272533, 67272517, 67272509, 67272495, 67272487, 67272479, 67272460, 67272452, 67272444, 67272401, 67272339, 67272304, 67272290, 67272282, 67272258, 67272215 em decorrência de depósito judicial na ACE 1047736-13.2015.8.26.0053; que consta apontamento de causa suspensiva para os autos de infração 67272959, 67272967, 67272975, 67279805 em decorrência de depósito judicial na ACE 1047736-13.2015.8.26.0053; que consta apontamento de causa suspensiva para os autos de infração 67277926, 67277950, 67277977, 67277993, 67278000, 67278027, 67278043, 67278060, 67278078, 67286844 em decorrência de depósito judicial na ACE 1047736-13.2015.8.26.0053; que consta apontamento de causa suspensiva para os autos de infração 67278140, 67278167, 67278183, 67278205, 67278213, 67278221, 67278256, 67278272, 67278280, 67278299, 67278302, 67293484, 67278191 em decorrência de depósito judicial na ACE 1047736-13.2015.8.26.0053; que consta apontamento de causa suspensiva para o auto de infração 67278639 em decorrência de depósito judicial na ACE 1047736-13.2015.8.26.0053; todos, conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município FISC, SEI 6017.2019/0064817-1. Certifico ainda que, conforme informações da DIJUL, a exigibilidade do crédito tributário do ITBI 90.035.612-1 encontra-se suspensa em face da interposição da impugnação tempestiva consubstanciada no SEI 6017.2019/0028611-3.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:37:04 horas do dia 02/12/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F27088E1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOMPO SEGUROS S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.383.493/0001-80

Certidão nº: 190941463/2019

Expedição: 02/12/2019, às 15:32:44

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e S O M P O S E G U R O S S . A .
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
61.383.493/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.383.493/0001-80

Razão Social: SOMPO SEGUROS SA

Endereço: R CUBATAO 320 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04013-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2019 a 25/12/2019

Certificação Número: 2019112601334919100730

Informação obtida em 02/12/2019 15:33:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assunto: Re: PROPOSTA - SEGURO PATRIMONIAL - Câmara Municipal de Londrina

De: Licitação - Olimpya Seguros <licitacao@olimpyacorretora.com.br>

Data: 05/12/2019 17:35

Para: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Julia, boa tarde!

Segue em anexo Estatuto conforme solicitado.

Rafael Anisio

Diretor Comercial

Olimpya Seguros - Administradora & Corretora

(31)3043-1790 | (31) 99760-6208

R Érico Veríssimo, Nº 707, Sala 107, São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31520-095.

Site: www.olimpyacorretora.com.br

Em qui., 5 de dez. de 2019 às 17:25, Licitação - Olimpya Seguros

<licitacao@olimpyacorretora.com.br> escreveu:

Julia, boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo procuração da Gerente Marcia Moreira.

Rafael Anisio

Diretor Comercial

Olimpya Seguros - Administradora & Corretora

(31)3043-1790 | (31) 99760-6208

R Érico Veríssimo, Nº 707, Sala 107, São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31520-095.

Site: www.olimpyacorretora.com.br

Em qui., 5 de dez. de 2019 às 16:59, Licitação - Olimpya Seguros

<licitacao@olimpyacorretora.com.br> escreveu:

Julia, boa tarde!

Segue documentação conforme solicitado.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Sompo Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 61.383.493/0001-80 - NIRE 35.300.051.521

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Setembro de 2017

Diã, Hora e Local: Aos 14 dias do mês de setembro de 2017, às 9h00, na sede social da Sompo Seguros S.A. ("Companhia"), na Rua Cubatão, nº 320, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 0115-001. Presença: Acionistas: Acionista: Sonegi Hoken Japan Nipponkoa Kabushiki Kaisha ou, em inglês, Sompo Japan Nipponkoa Insurance Inc. (p.p. Hiroaki Kawabe). Declaração: Declaramos que os devidos fins que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 09 de outubro de 2017. Atsushi Yasuda Diretor Executivo; Sven Robert Will - Diretor Executivo; JUCESP Assunção de Moraes - Diretor Executivo; Geni Brito Cortez - Diretor Executivo. Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sompo Seguros S.A., realizada em 14 de setembro de 2017) - Estatuto Social - Sompo Seguros S.A. - CNPJ/MF nº 61.383.493/0001-80 - NIRE 35.300.051.521 - Estatuto Social - Título I - Denominação, Sede, Duração e Objeto da Sociedade: Artigo 1º - A sociedade por ações denominada Sompo Seguros S.A. ("Sociedade"), constituída na forma da lei, reger-se-á por este estatuto social ("Estatuto Social") e pela legislação vigente, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"). Artigo 2º - A Sociedade é uma companhia fechada de capital autorizado, com sede na Rua Cubatão, nº 320, Cidade e Estado de São Paulo, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar sucursais, filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país e exterior. Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade será indeterminado. Artigo 4º - A Sociedade terá por objeto as operações de seguro de vida, seguro de danos a pessoas, tais como definidos pelas disposições legais vigentes, desde que devidamente autorizadas pelo órgão regulador competente, bem como a participação em outras sociedades, conforme autorizado pela legislação vigente. Título II - Capital da Sociedade: Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 985.585.652,35 (novecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), dividido em 106.795.047 (cento e seis milhões, setecentas e noventa e cinco mil e quarenta e sete) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 106.786.176 (cento e seis milhões, setecentas e oitenta e seis mil e cento e setenta e seis) ações ordinárias e 8.871 (oitto mil oitocentas e setenta e uma) ações preferenciais. § 1º - A Sociedade poderá emitir novas ações preferenciais, todas em direito de voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente emitidas, desde que respeitadas as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, previstas no presente estatuto social. § 2º - A Sociedade poderá emitir ações ordinárias e ações preferenciais, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens e, dentro deste limite, poderá aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe, ainda que sem guardar proporção com as demais ou com as ações ordinárias e, ainda, emitir novas ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais. Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento do capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. § 2º - Todas as ações da Sociedade são escriturais e serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Sociedade mantinha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. Os custos dos serviços de transferência e averbação de ações da Sociedade serão suportados pelo emissor, em nome do acionista, observado o prazo de integralização estabelecido na legislação vigente. § 3º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 4º - As ações preferenciais não terão direito a voto nos assuntos a serem deliberados em Assembleia Geral da Sociedade, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens: (I) percepção de dividendos em valor no mínimo igual aos dividendos pagos as ações ordinárias; e (II) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade. § 5º - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), com emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, observado o limite legal aplicável, mediante deliberação do Conselho de Administração, em qualquer momento, desde que observadas as condições de emissão previstas no presente estatuto social. § 6º - É vedado à Sociedade emitir partes beneficiárias. Título III - Administração: Artigo 6º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. § 1º - A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos seus respectivos cargos está condicionada à prévia homologação pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). § 2º - Os membros do Conselho de Administração e Diretoria devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo dispensa da Assembleia Geral, aqueles que (i) ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Sociedade; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflitante com a Sociedade. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo Conselho ou Diretor caso se configure, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento. Artigo 7º - Os membros do Conselho de Administração e Diretoria serão titulares nos seus cargos, independentemente de caução, mediante assinatura do termo de investidura no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e/ou Diretoria, conforme o caso. Parágrafo único - Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o

mandato do administrador substituído. Artigo 8º - Os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria estão proibidos de usar a razão social da Sociedade em transações ou em documentos fora do objeto social do interesse da Sociedade e quaisquer atos em praticados serão considerados atos de pleno direito e não produzirão efeitos perante a Sociedade. Artigo 9º - Cabe à Assembleia Geral estabelecer a remuneração anual global da administração, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, dividir tal montante entre os seus membros e os membros da Diretoria. Seção I - Conselho de Administração: Artigo 10 - O Conselho de Administração da Sociedade é órgão colegiado de deliberação e, além das disposições legais, a ele compete: I - deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de acordo com o presente Estatuto Social e prescrições legais; II - aprovar previamente e submeter à deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social da Sociedade; III - aprovar a emissão de ações ordinárias, ações preferenciais e valores mobiliários conversíveis ou não conversíveis pela Sociedade ou por suas subsidiárias, e especificar as condições e condições de tais emissões, desde que em cada caso acima seja respeitado o limite de capital autorizado; IV - aprovar, previamente e submeter à deliberação da Assembleia Geral, as demonstrações financeiras consolidadas da Sociedade; V - deliberar sobre o pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio, sujeito à política de distribuição de dividendos da Sociedade e o disposto neste Estatuto Social, observado o disposto no § 2º do artigo 30 deste Estatuto Social; VI - eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições, critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e participação nos lucros e reatar entre eles a remuneração anual global estabelecida pela Assembleia Geral, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social; VII - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VIII - aprovar (a) o plano de negócios da Sociedade, bem como qualquer alteração deste; e (b) o orçamento da Sociedade e suas subsidiárias, bem como qualquer alteração deste; IX - aprovar as políticas e as normas definidas pelo Conselho de Administração como elementos das respectivas alterações relevantes, criação de comitês e alterações da estrutura organizacional; X - aprovar a política de investimentos da Sociedade, bem como suas respectivas alterações relevantes; XI - aprovar a política de distribuição de participação estatutária aos administradores, prevista no artigo 30 deste Estatuto Social, a ser adotada pela Sociedade e implementada pela Diretoria, bem como suas respectivas alterações relevantes; XII - aprovar as políticas da Sociedade ou de suas subsidiárias concernentes à remuneração dos empregados, às condições dos contratos de trabalho e/ou planos de aposentadoria, bem como suas respectivas alterações relevantes; XIII - deliberar sobre a criação, alteração de endereço e extinção de filiais ou sucursais, agências, escritórios e representações da Sociedade em qualquer localidade no país e exterior; XIV - autorizar a aquisição ou alienação (seja em operação única ou em série de operações) de negócios, ou ativos, inclusive imóveis, e concessão de garantias reais ou pessoais, penhor mercantil, hipotecas, em nome da Sociedade ou de suas subsidiárias; XV - autorizar a celebração ou rescisão de qualquer contrato de parceria, joint venture, participação nos lucros, licença de uso de tecnologia ou colaboração, não previstos em políticas específicas; XVI - aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social de suas subsidiárias; XVII - fixar o voto a ser dado pelo representante da Sociedade nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe; XVIII - aprovar o plano estratégico de marketing da Sociedade, bem como as suas alterações que possam implicar de forma relevante a marca da Sociedade, inclusive a marca da controladora; XIX - aprovar o pagamento de sinistro igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); XX - aprovar e autorizar as decisões relevantes relativas à condução (incluindo acordos) de processos judiciais, que possam causar um impacto superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) à Sociedade ou qualquer uma de suas subsidiárias ou uma contingência superior a R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) à Sociedade ou a qualquer uma de suas subsidiárias; XXI - aprovar qualquer investimento, em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto os decorrentes de aplicação financeira constantes na Política de Investimentos, ou em qualquer valor, se o investimento não tiver sido aprovado como parte do plano de negócios da Sociedade ou da subsidiária; XXII - aprovar, desde que em conformidade com a legislação aplicável, operações ou contratos entre a Sociedade e qualquer um de seus administradores ou Partes Relacionadas de seus administradores; XXIII - aprovar a contratação de empréstimos ou outra forma de endividamento (inclusive operação de leasing financeiro, excluindo-se, porém, crédito comercial) que resultem em um endividamento superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); XXIV - aprovar previamente a concessão de garantias reais ou pessoais, penhor mercantil, hipotecas, em nome da Sociedade ou de suas subsidiárias; XXV - aprovar a concessão de garantias para obrigações de terceiros; XXVI - autorizar a celebração de qualquer contrato, obrigação ou compromisso de natureza não usual ou fora do curso normal dos negócios da Sociedade; XXVII - designar até 3 (três) Diretores que, além do Diretor Presidente, terão o poder de representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, em nome da Sociedade, para esse fim e também com poderes "ad iudicia", sempre em consonância ao parágrafo único do artigo 144, da Lei das Sociedades por Ações; XXVIII - definir ou destituir os auditores independentes da Sociedade e de suas subsidiárias; e XXIX - deliberar sobre os casos extraordinários não previstos por lei ou por este Estatuto Social. Artigo 11 - O Conselho de Administração será constituído por (i) um (um) Diretor Presidente e (ii) seis (seis) membros das subsidiárias que não possuem Conselho de Administração. § 2º - Para fins deste Estatuto Social, (i) "Parte Relacionada" de um administrador significa: (a) Pessoa que seja cônjuge, companheiro, pais (incluindo padrasto/madrasta), irmãos (incluindo meio-irmão/irmã) e/ou descendentes em linha reta por consanguinidade ou por adoção do administrador; (b) Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, seja Pessoa Controlada pelo administrador ou por Parte Relacionada; ou (c) Pessoa atuando na condição de agente fiduciário ou trustee de um trust do qual o administrador ou sua Parte Relacionada seja o instituidor; (ii) "Pessoa" significa qualquer indivíduo, companhia, partnership, sociedade limitada, associação, joint venture, trust, associação informal, órgão governamental ou regulatório ou qualquer de seus departamentos, ou qualquer outra entidade; e (iii) "Conflito de interesses" significa qualquer situação em que um administrador ou Parte Relacionada tenha um conflito de interesses com a Sociedade ou com qualquer uma de suas subsidiárias que possa interferir com o desempenho de suas funções ou com o cumprimento de suas obrigações perante a Sociedade ou com o cumprimento de suas obrigações perante terceiros. Artigo 12 - O Conselho de Administração será constituído por (i) um (um) Diretor Presidente e (ii) seis (seis) membros das subsidiárias que não possuem Conselho de Administração. § 2º - Para fins deste Estatuto Social, (i) "Parte Relacionada" de um administrador significa: (a) Pessoa que seja cônjuge, companheiro, pais (incluindo padrasto/madrasta), irmãos (incluindo meio-irmão/irmã) e/ou descendentes em linha reta por consanguinidade ou por adoção do administrador; (b) Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, seja Pessoa Controlada pelo administrador ou por Parte Relacionada; ou (c) Pessoa atuando na condição de agente fiduciário ou trustee de um trust do qual o administrador ou sua Parte Relacionada seja o instituidor; (ii) "Pessoa" significa qualquer indivíduo, companhia, partnership, sociedade limitada, associação, joint venture, trust, associação informal, órgão governamental ou regulatório ou qualquer de seus departamentos, ou qualquer outra entidade; e (iii) "Conflito de interesses" significa qualquer situação em que um administrador ou Parte Relacionada tenha um conflito de interesses com a Sociedade ou com qualquer uma de suas subsidiárias que possa interferir com o desempenho de suas funções ou com o cumprimento de suas obrigações perante a Sociedade ou com o cumprimento de suas obrigações perante terceiros. Artigo 13 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas em reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação pelo seu Presidente, com antecedência de pelo menos 1 (um) dia. A notificação para as reuniões deverá indicar a data, o horário e a ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Sociedade. Qualquer membro do Conselho de Administração pode requerer que o Presidente convoque uma reunião extraordinária. Caso o Presidente atrase o envio de tal convocação em até 5 (cinco) dias, qualquer membro do Conselho de Administração poderá convocar uma reunião extraordinária. § 1º - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros. § 2º - Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica, vídeo-conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita sua identificação e comunicação simultânea com todos os outros Conselheiros. § 3º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração, bem como será considerada regular a reunião em que os Conselheiros presentes concordem com a justificativa de ausência dos Conselheiros ausentes. § 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate. § 5º - Ao término de uma reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser transcrita no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Sociedade que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. Seção II - Diretoria: Artigo 14 - A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 9 (nove) membros ("Diretores"), residentes no Brasil, sendo 1 (um) Diretor Presidente, até 1 (um) Diretor Vice-Presidente, até 2 (dois) Diretores Superintendentes, até 8 (oito) Diretores Executivos, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, facultada a reeleição e cumulação de cargos. § 1º - O Conselho de Administração poderá compor a Diretoria da forma que melhor atender as necessidades da Sociedade, observado o limite máximo de 9 (nove) Diretores, sendo, porém, obrigatório o preenchimento do cargo de Diretor Presidente, até 1 (um) Diretor Vice-Presidente, até 2 (dois) Diretores Superintendentes e até 8 (oito) Diretores Executivos, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, facultada a reeleição e cumulação de cargos. § 2º - O Conselho de Administração poderá compor a Diretoria da forma que melhor atender as necessidades da Sociedade, observado o limite máximo de 9 (nove) Diretores, sendo, porém, obrigatório o preenchimento do cargo de Diretor Presidente, até 1 (um) Diretor Vice-Presidente, até 2 (dois) Diretores Superintendentes e até 8 (oito) Diretores Executivos, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, facultada a reeleição e cumulação de cargos. § 3º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância permanente de cargo de Diretor em que o número mínimo de Diretores previsto neste artigo não seja observado, o Conselho de Administração será convocado para eleição de substituto(s). O mandato do(s) Diretor(es) eleito(s) nestas condições terminará juntamente com o dos demais membros da Diretoria. Artigo 15 - Compete à Diretoria a administração e gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários de competência da Diretoria, de acordo com as atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à condução dos objetivos de seu cargo, observado o disposto neste Estatuto Social, assim como os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração. § 1º - Os membros da Diretoria não poderão atuar em outras funções ou em outras atividades que possam ser consideradas concorrentes da Sociedade ou que possam interferir com o cumprimento do regulamento interno da Sociedade; § 2º - Os membros da Diretoria não poderão atuar em outras funções ou em outras atividades que possam ser consideradas concorrentes da Sociedade ou que possam interferir com o cumprimento do regulamento interno da Sociedade; § 3º - Fornecer as informações requeridas pelo comitê de auditoria, bem como participar das reuniões, se houver convocação; § 4º - efetuar a aplicação de capitais e sua melhor forma contínua -

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://www1.cml.pr.gov.br/cmi/site/apautentico.html, informando número do processo nº 28819 e o número do documento nº 28905



Artigo 1º - Compete ao Conselho de Administração: (i) implementar o presente Estatuto Social, as deliberações tomadas em Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e reuniões da Diretoria; (ii) supervisionar e coordenar as atividades dos outros Diretores; (iii) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, em nome da Sociedade, para esse fim e também com poderes "ad iudicium", sempre em consonância ao parágrafo único do artigo 144 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) convocar Assembleias Gerais Extraordinárias no caso de vacância ou impedimento definitivo de todos os membros do Conselho de Administração. **Artigo 2º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente: (i) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências ou impedimentos, com exceção da competência prevista no item (iii), § 1º, deste artigo; (ii) executar as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração. **Artigo 3º** - Compete aos Diretores Suplentes: (i) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências ou impedimentos, caso também esteja ausente ou impedido o Diretor Vice-Presidente, com exceção da competência prevista no item (iii), § 1º, deste artigo; (ii) executar as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração. **Artigo 4º** - Compete aos Diretores Executivos executarem as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração. **Artigo 5º - Conselho Fiscal:** A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 6º** - Caso venha a ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, o Conselho Fiscal terá seu funcionamento terminado na primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte, exceto se de outra forma determinado em Assembleia Geral Extraordinária. **Artigo 7º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal está condicionada à prévia homologação pela SUSEP. **Artigo 8º** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. **Artigo 9º** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. **Artigo 10** - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata as suas deliberações no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. Independente da totalidade dos quaisquer procedimentos, será considerada a reunião a qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **Artigo 11** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 12 - Comitê de Nomeação e Remuneração:** A Sociedade terá um Comitê de Nomeação e Remuneração que assessorará o Conselho de Administração e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A remuneração dos membros do Comitê será definida pelo Conselho de Administração quando de sua eleição. **Parágrafo Único** - O Comitê de Nomeação e Remuneração terá como atribuição assessorar o Conselho de Administração na indicação de Diretores e na condução da política de remuneração dos Diretores. **Artigo 13 - Comitê de Auditoria:** **Artigo 21** - O Conselho de Administração deverá ser assessorado por um Comitê de Auditoria, sendo que seus membros serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração. **Artigo 22** - As decisões das reuniões do Comitê de Auditoria serão tomadas por maioria dos seus membros. **Artigo 23** - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será estabelecida na reunião do Conselho de Administração que os eleger. **Artigo 24** - O Comitê de Auditoria deverá atender ao disposto na regulamentação vigente e será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos por mandatos de 1 (um) ano, permitida a reeleição até o limite de 5 (cinco) anos. Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deve possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifique para a função. **Artigo 25** - O Comitê de Auditoria reportará ao Conselho de Administração e será

responsável por aconselhar o Conselho de Administração na realização de seus deveres relativos ao monitoramento das práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade e por verificar a efetividade da atuação dos auditores independentes. **Parágrafo Único** - Todos os integrantes do Comitê de Auditoria deverão atender aos requisitos de independência previstos na legislação pertinente, sem prejuízo das exonerações previstas em lei. **Artigo 26** - O Comitê de Auditoria elaborará o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - O regimento interno poderá ampliar as competências do Comitê de Auditoria, cabendo-lhe ainda dispor sobre a realização de reuniões periódicas, a forma de registro de suas manifestações e deliberações, além de outros assuntos considerados pertinentes ao bom andamento dos trabalhos. **Artigo 25** - A Sociedade poderá extinguir seu Comitê de Auditoria, ou simplesmente destituir seus membros, na hipótese de criação de Comitê de Auditoria único constituído na instituição líder de seu conglomerado financeiro, conforme disposto na regulamentação vigente. **Título VII - Assembleias Gerais:** **Artigo 26** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **Artigo 27** - A convocação e deliberação nas Assembleias Gerais deverão observar as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social. **Artigo 28** - As Assembleias Gerais serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, na forma prevista no presente Estatuto, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral designar, dentre os presentes, um secretário para os trabalhos da reunião. **Artigo 29** - A Assembleia Geral deverá ser convocada por meio de edital publicado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. **Artigo 30** - A exceção do disposto no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na sede social da Sociedade, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no parágrafo anterior. **Artigo 31** - As Atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 32** - O quorum para instalação da Assembleia Geral será de acionistas representando mais do que 2/3 (dois terços) do capital volante da Sociedade. Toda e qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias da Sociedade. **Artigo 33** - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores. **Título VIII - Exercício Social, Lucros, Dividendos e Fundos:** **Artigo 29** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício. **Artigo 30** - Do resultado do exercício que anualmente se apurar, após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o imposto sobre a renda, será deduzida a participação da Diretoria e do Conselho de Administração, nos casos em que a lei o permita e de acordo com a política aprovada pelo Conselho de Administração, desde que a participação não ultrapasse a remuneração anual dos Administradores (Conselheiros e Diretores) e nem 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor. O lucro líquido restante será distribuído da seguinte forma: I - 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, no mínimo, deduzidos os valores destinados à Reserva Legal, aos acionistas, como dividendo obrigatório, na proporção de sua participação no capital social, ajustado nos termos do caput do artigo 202, da Lei das Sociedades por Ações; III - o restante será destinado à Reserva Especial (Estatutária), destinada à amortização de eventuais prejuízos do exercício futuros, aumento do capital social ou distribuição aos acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, observadas as prescrições legais, cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excedidas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade. **Artigo 31** - O dividendo não reclamado no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista prescreverá em favor da Sociedade e serão levados à conta da Reserva Especial. **Artigo 32** - Mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo anual. **Artigo 33** - A Sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços trimestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. Poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários na forma da lei. **Título IX - Dissolução e Liquidação:** **Artigo 31** - A Sociedade será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei. **Título X - Disposições Gerais:** **Artigo 32** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelos acionistas em Assembleia Geral. **Artigo 33** - As publicações da Sociedade requeridas pela Lei das Sociedades por Ações deverão ser realizadas nos termos exigidos pela referida Lei. Cópias de todo e qualquer documento a ser publicado pela Sociedade serão colocados a disposição dos acionistas na sede.

Plataforma 2S Participações S.A.

Extrato da Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 08.11.2016

Aos 08.11.2016, às 10h00, na sede com a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: André Luis Fonseca Sérgio, Secretário: Tiago Damasceno Bernardino, e membros do Conselho de Administração: (a) Constituição da Sociedade por ações denominada **Plataforma 2S Participações S.A.** (b) Os acionistas fundadores integralizaram 150 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada ação, totalizando um capital social no montante de R\$ 150,00. Os acionistas fundadores integralizaram o capital social na forma prevista no Boletim de Subscrição. (c) Aprovado o Estatuto Social, sem qualquer ressalva, sendo carta que passa a integrar esta ata. (d) Foram eleitos para compor a Diretoria, para o mandato de 3 anos, o Sr. **André Luis Fonseca Sérgio**, RG 28.595.663-2/SP/SP e CPF/MF 274.257.588-06, e Sr. **Tiago Damasceno Bernardino**, RG 59.671.569-5/SP/SP e CPF/MF 347.168.148-58, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor, respectivamente. (e) Fixação da Remuneração global anual da Diretoria em R\$ 150,00, a qual deverá ser repartida igualmente entre os Diretores eleitos. Nada mais. **André Luis Fonseca Sérgio** - Presidente; **Tiago Damasceno Bernardino** - Secretário. **JUCESP/NIRE S/A 35.300.49810-1 em 25/11/2016** Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo II - Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** **Artigo 1º**. A **Plataforma 2S Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º**. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de SP/SP Bela Vista, na Avenida Paulista, 726, 12º andar, conjunto 1207, sala 25 - CEP 01310-100 e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 3º**. A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior. **Artigo 4º**. A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações:** **Artigo 5º**. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 150,00, dividido em 150 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º**. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação. **Artigo 7º**. A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 8º**. As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente. **Artigo 9º**. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 10º**. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral. **Artigo 11º**. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 12º**. É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** **Artigo 1º**. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 2º**. A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. **Artigo 3º**. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral. **Artigo 4º**. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se compute os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo. **Artigo 10**. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias: (i) reformar este Estatuto Social; (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores (incluindo Diretores e membros do Conselho Fiscal) da Companhia; (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) autorizar a emissão de debêntures; (v) suspender o exercício dos direitos dos acionistas; (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social; (vii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial. **Artigo 11**. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada. **Capítulo IV - Da Administração:** **Artigo 1º**. A Companhia terá um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 2, e, no máximo, 3 membros, com prazo de gestão de 3 anos, permitida a reeleição, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais designados simplesmente Diretores. **Artigo 2º**. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todas e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 3º**. Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. **Artigo 4º**. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído por substituto designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituído exercer o cargo de Diretor Presidente e, caso não haja substituto, o Diretor Presidente, em caráter de substituto. **Artigo 5º**. (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria; (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias; (iii) representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária, observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas, se houver; e (iv) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades. **Artigo 6º**. O Diretor Presidente será eleito pela Assembleia Geral dos acionistas e exercerá a função durante seu mandato. Na hipótese de impedimento, ausência, interdição ou falecimento do Diretor Presidente, o outro Diretor substituirá o Diretor Presidente, sendo investido em

suas funções, e convocará a Assembleia Geral dos acionistas para eleger um novo membro para ocupar o cargo vago. **Artigo 7º**. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer dos Diretores. **Artigo 8º**. A Assembleia Geral poderá destituir a Diretoria sem a presença de todos os membros de seus membros, devendo ser escolhido pelo Diretor Presidente um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria. **Artigo 9º**. Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à sociedade na forma do § 3º abaixo. **Artigo 10**. Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado. **Artigo 11**. Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos, cabendo a cada Diretor um voto. Cabe ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate. **Artigo 12**. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas no livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado. **Artigo 13**. O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede social, não permitindo que se compute os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais Acordos. **Artigo 14**. A Companhia será representada da seguinte forma: (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (ii) por dois Diretores em conjunto; (iii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos; (iv) por um Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do § 1º abaixo; ou (v) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do § 1º abaixo. **Artigo 15**. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto pelas procurações *ad iudicium*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado. **Artigo 16**. A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de representação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador. **Artigo 17**. A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecendo o disposto no caput do art. 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global. **Seção II - Do Conselho Fiscal:** **Artigo 16**. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 a 5 membros e igual número de suplentes. **Artigo 17**. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. **Artigo 18**. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. **Artigo 19**. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. **Artigo 20**. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Artigo 21**. Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. **Capítulo V - Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras:** **Artigo 17**. O exercício social iniciará-se em 1º de janeiro e terminará no dia 31/12 de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. **Artigo 18**. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (iii) demonstração do resultado do exercício; e (iv) demonstração dos fluxos de caixa. **Artigo 19**. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável. **Artigo 20**. A Diretoria poderá levantar balanços trimestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis. **Artigo 21**. O lucro líquido do exercício terá o destino que a Assembleia Geral, em Reunião de Diretoria, determinar, após a realização da Assembleia Geral, quando do seu funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 22**. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a totalidade do dividendo obrigatório, 25% do lucro líquido auferido no período em questão, ajustado nos termos da Lei das S.A. **Artigo 23**. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral, aprovar, a destinação do excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **Artigo 24**. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. **Artigo 25**. A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da AGO que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Capítulo VI - Da Prática de Atos Ultra Vires:** **Artigo 21**. E expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Capítulo VII - Da Liquidação:** **Artigo 22**. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais:** **Artigo 23**. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. **Artigo 24**. A qualquer tempo, o tipo jurídico da Companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando, pelo menos 75% do capital social, em Assembleia Geral. São Paulo, 08.11.2016. **Mesa:** **André Luis Fonseca Sérgio** - Presidente; **Tiago Damasceno Bernardino** - Secretário.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://www1.lml.br.gov.br/portal/ptipautentico.xhtml>, informando número do processo-26819 e o número do documento-26905





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 625/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Informações sobre saldo orçamentário – Processo Administrativo nº. 52/2019 – Contratação de seguro do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 05 de dezembro de 2019.

Prezado,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da contratação em epígrafe.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.075,01.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

CI. Nº 163/2019-FIN.

Londrina, 06 de dezembro de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário Processo Administrativo nº 52/2019

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI nº 625/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário nesta data a que se refere o Processo Administrativo nº 52/2019, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual-PPA:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica
Desdobramento	3390.396906 – Seguros Demais Imóveis Públicos
Orçamento inicial aprovado para o elemento de despesa 3390.39	900.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 3390.39	(731.893,17)
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 3390.39	168.106,83
Desp. empenhadas com processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.396900:	8.146,03
Desp. empenhadas sem processo de licitação no desdobramento de despesa 3390.396900:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeto,
Gerente do Departamento Financeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº. 52/2019

Objeto: Contratação de seguro do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Trata-se de solicitação do Departamento de Administração Predial para contratação de companhia seguradora para a prestação do serviço de seguro do edifício e bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência consolidado às fls. 20-25 dos autos.

Este Departamento de Suprimentos e Patrimônio realizou pesquisa de preços com as seguradoras e, de um total de 11 empresas contatadas, quatro delas encaminharam orçamento, conforme segue:

	Sompo Seguros (seq. 1.16, fls. 38-41)	Porto Seguro (seq. 1.20, fls. 51- 55)	Sura RSA (seq. 1.22, fl. 56)	Gente Seguradora (seq. 1.24, fl. 58)
Contratação de seguro do prédio da Câmara Municipal de Londrina.	R\$ 2.075,01	R\$ 5.614,48	R\$ 3.049,46	R\$ 7.097,85

Dos orçamentos acima elencados, verifica-se que o de menor preço foi o da empresa **SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ nº. 61.383.493/0001-80**, pelo valor total de **R\$ 2.075,01 (dois mil e setenta e cinco reais e um centavo)**.

Assim sendo, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio procedeu a reunião dos documentos para a contratação da empresa acima referida, quais sejam:

- a) Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2019 (fl. 65);
- b) Procuração (fls. 66-68);



- c) Certidão positiva com efeitos de negativa relativa a tributos estaduais – vide anotação da SEFAZ ao final do documento (fls. 70-77);
- d) Certidão negativa de débitos exigíveis de ICMS;
- e) Certidão conjunta de débitos de tributos imobiliários (fl. 79);
- f) Declaração negativa de trabalho infante-juvenil (fl. 80);
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal (fl. 81);
- h) Certidão de regularidade e dos administradores emitidas pelo site da SUSEP (fls. 82-83);
- i) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos federais (fl. 84);
- j) Certidão conjunta de débitos de tributos mobiliários (fl. 85-87);
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 88) e certificado de regularidade do FGTS (fl. 89);
- l) Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2017 com o estatuto social (fls. 91-92); e
- m) Saldo orçamentário informado pelo Departamento Financeiro desta Câmara Municipal de Londrina (fl. 94).

Os documentos mencionados nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “l” foram encaminhados por e-mail pela corretora de seguro Olimpya Seguros e os demais foram expedidos nos respectivos endereços eletrônicos pela servidora que subscreve o presente relatório.

Isto posto, encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe à Assessoria Jurídica para análise e parecer, especialmente quanto à possibilidade de realização da contratação mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e, após, à Controladoria para controle preventivo.

Londrina/PR, 06 de dezembro de 2019.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Dispensa de licitação, em razão do valor, para aquisição de seguro do edifício e bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Londrina

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – DISPENSA – SERVIÇO DE SEGURO PATRIMONIAL – DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

1. RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro patrimonial do edifício e bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Londrina.

Como justificativa, o Departamento de Administração Predial, responsável pela solicitação, afirma que:

“A contratação de seguro predial decorre da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer na sede da Câmara Municipal de Londrina.

A contratação de seguro predial objetiva proteger o patrimônio, tendo em vista tratar-se de prédio de propriedade municipal utilizado a serviço da Câmara Municipal de Londrina, com o fim de prevenir dispêndios vultosos ao erário na eventualidade da ocorrência de sinistros.”

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 20-25); autorização do Diretor-Geral (fl. 9); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (fl. 94); pesquisa de mercado (fl. 51 a 64); documentos habilitatórios da empresa com a menor proposta (fl. 65 a 92); e relatório de pesquisa do mercado atestando a menor proposta (fl. 95).

Da pesquisa de mercado, quatro forneceram orçamentos válidos, saindo-se vencedora a empresa Sompo Seguros, com proposta no valor de R\$ 2.075,01.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Sendo assim, o Departamento de Suprimentos sugere a contratação da empresa por meio de dispensa de licitação pela hipótese prevista no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/1993, ou seja, em razão do pequeno valor do objeto.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Da Dispensa de Licitação

Quanto à modalidade escolhida, em tese, está correto o entendimento do Departamento. O art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/1993, ao permitir a aquisição direta de produtos e serviços pela Administração quando o valor não ultrapassar 10% do limite para a utilização da modalidade convite, buscou trazer economia e eficiência as compras e contratações públicas, evitando processos licitatórios que poderiam custar mais do que a própria aquisição.

Portanto, sendo o valor da presente contratação de R\$ 2.05,01,00 (valor do orçamento mais baixo apresentado pelas empresas), abaixo do novo limite de R\$ 17.600,00 advindo da combinação do Decreto Federal nº 9.412/2018 com a Lei nº 8.666/1993, perfeitamente cabível a aquisição direta.

Ainda, devemos lembrar que a aquisição de produtos ou contratação de serviços por meio de dispensa de licitação somente é permitida nos casos em que não haja fracionamento indevido de licitações, isto é, quando objetos semelhantes, que poderiam ser adquiridos concomitantemente ou em conjunto, são comprados por meio de vários processos licitatórios em lugar de somente um, conforme determina o art. 23, § 5º, da já citada Lei nº 8.666/1993.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Recomendo, então, que somente se faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação caso ela seja definitiva no ano para toda a Administração. Do contrário, deverá ser adotada a modalidade que melhor se coadune com o valor total previsto para a prestação do serviço.

b. Da Ausência de Contrato Administrativo

O contrato de seguro não se sujeita integralmente às regras da Lei nº 8666/1993, segundo regulado eminentemente pelo direito privado. Assim aduz o art. 62, § 3º, da Lei nº 8666/1993:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – **aos contratos de seguro**, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado.

Sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho ensina:

“a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração.” (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)

Portanto, correta a ausência de minuta de contrato no presente caso, adotando-se a apólice e a nota de empenho como instrumentos que regularão a relação firmada com a seguradora.

c. Das Formalidades Legais

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação direta, passamos a examinar a observância dos requisitos formais impostos pela Lei nº 8666/1993. Com efeito, foi juntado aos autos termo de referência com justificativa para





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

a contratação, pesquisa de mercado, dotação orçamentária e documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa com a menor proposta. Assim, quanto à instrução do processo, entendemos que as formalidades aplicáveis foram cumpridas.

Solicitamos, ainda, que exigência do art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006 - que também obriga, nos casos de dispensa em razão do valor, que se dê preferência às microempresas e empresas de pequeno porte – seja cumprida, dando-se preferência a ME ou EPP, **quando houver empresas em igualdade de condições.**

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade da contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 6 de dezembro de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 627/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Solicitação de controle interno prévio – Processo Administrativo nº. 52/2019 –
Contratação de seguro do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 09 de dezembro de 2019.

Prezado,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe para controle interno prévio.

À disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Comunicação Interna n.º 221/2019

Data: 13 de dezembro de 2019.

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise Prévia – Processo Administrativo nº 52/2019 – Dispensa de Licitação – Seguro do Prédio da CML.

Prezado Gerente,

Após a análise do Processo Administrativo n.º 52/2019 (fls. 01 a 101), conforme solicitado através da C.I. n.º 627/2019 – DSP, efetuamos as seguintes recomendações:

- Anexar o documento original ou cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, uma vez não ser possível a confirmação dos mesmos via Internet:
 - a) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos estaduais (fls. 70/77);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Exigíveis de ICMS (fl. 78);
 - c) Declaração negativa de trabalho infanto-juvenil (fl. 80).

Ainda, quanto ao fato de que na presente contratação a Nota de Empenho substituirá o contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, orientamos que ao ser solicitada a emissão da Nota de Empenho, faça constar em seu histórico a menção ao Termo de Referência, de modo a suprir a necessidade das cláusulas obrigatórias, estipuladas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Por fim, uma vez observadas e tomadas as providências acima recomendadas, não obstatos o normal prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Análise sobre as formas de atestar a veracidade de documentos inseridos em processo administrativo físico e/ ou digital

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO – ATOS
ADMINISTRATIVOS – ATRIBUTOS DOS
ATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIO DA
VERACIDADE E LEGITIMIDADE

Por meio da CI n. 424/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa questiona a forma pela qual um documento inserido em processo administrativo, físico ou eletrônico, pode ter sua veracidade atestada.

A celeuma surgiu em razão da orientação da Controladoria Jurídica da CML, que indicou a necessidade de que os documentos encaminhados pelos licitantes deverão ser anexados ao processo em sua forma original, ou então assinados eletronicamente pelo servidor que os inseriu no processo, conforme inclusive indicado em parecer jurídico emitido por esta Assessoria.

Em primeiro lugar, não podemos deixar de atestar que o problema que nos foi trazido não é, a nosso ver, importante o bastante para movimentar a máquina administrativa. Novamente três departamentos (jurídico, suprimentos e controladoria) ocupam o tempo de seus servidores para decidir questão meramente burocrática, e que já foi tratada de forma exaustiva no Parecer nº 33/2019, emitido por este advogado.

Por isso, reprisamos os fundamentos daquele parecer, no sentido de que não há óbice no envio de documentos licitatórios por email, ante o princípio da eficiência e razoabilidade. E para que a veracidade de tais documentos seja atestada, qualquer ato que emitido por servidor de boa-fé, confirmando sua origem, presume-se verdadeiro, atributo este inerente a qualquer ato administrativo.

No Parecer nº 33/2019, opinamos que, para que essa presunção nascesse, bastaria a assinatura eletrônica do servidor junto ao documento. Essa seria a forma mais rápida e eficiente, e fundamentada nos termos do art. 3º da Lei nº





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

12682/2012. Mas nada impede que essa veracidade seja atestada por meio de certidão, documentos aliás com ainda maior força probante que a assinatura digital.

Em resumo, portanto, tanto faz se o documento é assinado ou certificado. O importante é que haja um ato administrativo, emitido de boa-fé pelo servidor, que confirme a origem do documento, dando-lhe presunção de legitimidade e veracidade.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 22 de agosto de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Dispensa de licitação, em razão do valor, para contratação de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – DISPENSA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO – AUTENTICIDADE DOCUMENTO ELETRÔNICO – PARÂMETROS PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA DISPENSA - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 335/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio.

Como justificativa, o Departamento de Administração Predial, responsável pela solicitação, afirma que os serviços são necessários para manter os extintores em condições adequadas de uso e segurança.

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 2 a 8 e 88 a 93); orçamentos de empresas do mercado (fl. 30 a 50); documentos habilitatórios da empresa com a menor proposta; relatório de pesquisa do mercado atestando a menor proposta; comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (CI 83/2019-FIN); parecer da Controladoria (fl. 80 a 82 e 85 a 86); e concordância da empresa vencedora com as disposições do termo de referência (fl. 106).





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Das propostas apresentadas, após várias negociações, saíram-se vencedoras as empresas EXTINTORES SM BIANCHI LTDA-ME e MAG TESTE, cada uma respectivamente com o melhor preço nos lotes 1 e 2.

O parecer da Controladoria sugeriu algumas correções de ordem formal, a inclusão de cláusulas de garantia no termo de referência, a comprovação da inscrição da empresa vencedora no INMETRO, o escalonamento das multas, o esclarecimento da responsabilidade pelo fornecimento de peças e a verificação dos orçamentos.

A Controladoria também questionou a validade jurídica da declaração negativa de trabalho infantil, apresentada em cópia, e a aplicabilidade da dispensa, já que segundo relatório do Departamento Financeiro gastou-se no exercício com o mesmo desdobramento de despesa valor que ultrapassa o limite previsto no art. 24, inc. II, da Lei nº 8666/1993. Por fim, a Controladoria levantou a impossibilidade de contratação de formal global, já que para cada lote havia um vencedor diferente.

O termo de referência foi corrigido, incluindo-se nele prazo e forma de garantia e alterando-se a proporcionalidade das multas. O Departamento de Suprimentos também informou que as peças serão adquiridas pela CML, por meio de dispensa.

Quanto à aplicabilidade de dispensa, o Departamento argumentou que embora o elemento de despesa tenha de fato ultrapassado o limite legal para contratações diretas, todas estas foram realizadas com serviços distintos do que ora se pretende contratar, inclusive em relação ao universo de fornecedores.

As empresas que forneceram o melhor preço para cada lote foram instadas a se manifestar sobre o interesse em contratar somente um dos serviços. A empresa EXTINTORES SM BIANCHI LTDA-ME manifestou sua concordância (fl. 99). Já a empresa MAG TESTE não se manifestou.

Sendo assim, o Departamento de Suprimentos sugere a contratação da empresa EXTINTORES SM BIANCHI LTDA-ME, por meio de dispensa de licitação





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

pela hipótese prevista no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/1993, ou seja, em razão do pequeno valor do objeto.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Da Apresentação de Declarações em Documento Original ou Autenticado

Antes de tratarmos da análise processual, vale aqui discorrer sobre a questão levantada pela Controladoria, acerca da necessidade de apresentação, em documento original ou autenticado, da declaração de não empregabilidade de menor.

A celeuma parece ser sobre a confiabilidade do documento enviado por e-mail, assinado fisicamente e digitalizado. Isso porque o art. 32 da Lei nº 8666/1993 preceitua que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente por servidor da Administração. O documento assinado, digitalizado e enviado por email não se encaixaria nesta regra.

O texto do artigo acima, promulgado em 1993, era sem dúvida adequado à época, quando o uso de computadores, Internet, email, etc, não eram lugar comum. A necessidade de autenticação de cópias, ou apresentação de originais, era a única forma de garantir a originalidade e confiabilidade, ainda mais durante a realização de uma sessão licitatória.

Hoje, com a evolução das comunicações, é comum a utilização, inclusive em processos judiciais, de documentos digitalizados. O envio por email também é





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

rotineiro, inclusive de contratos, peças e documentos negociais, sendo o uso do correio eletrônico oficial da empresa, inclusive, prova robusta de sua origem e autenticidade.

Ademais, com o advento da Lei nº 12.682/2012, passou-se a aceitar documentos digitalizados como íntegros e autenticados, desde que assinados digitalmente, seja pelo seu emissor, ou por aquele que o arquiva.

Em processos licitatórios de dispensa ou inexigibilidade de licitação, em que não há a necessidade da presença do licitante – já que não há sessão pública – é comum o envio dos documentos licitatórios por e-mail, a fim de dar mais agilidade e economia para ambas as partes.

Entendemos não haver óbice nesta prática, desde que os documentos sejam encaminhados por e-mail oficial da empresa, ou seja, pelo canal usado para todas as negociações e tratativas anteriores.

Prestigia-se, com isso, além do princípio da eficiência, o princípio da razoabilidade. Afinal, a utilização de documento digitalizado, quando vinda de canal de comunicação confiável, é adequada para o fim que se propõe, qual seja, a verificação de que o proponente possui condições de contratar com o Poder Público.

Por isso, havendo confiabilidade, e sendo a assinatura dos documentos similares às do contrato social ou do documento de identidade do assinante, bastaria que o servidor responsável por inseri-los no processo os assine, por meio de certificado digital, para que então se tenham presunção de integralidade e autenticidade.

Neste sentido também aduz a Resolução nº 120/2018, que dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Seus artigos 3º e 5º são claros em dar presunção de autenticidade e integridade aos documentos assinados eletronicamente, devendo haver alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização para desconstituí-los:

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do processo eletrônico terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, efetivada por meio de credenciamento prévio, com fornecimento de nome de usuário e senha.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo da senha.

(...)

Art. 5º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º A arguição de falsidade do documento original terá seu trâmite na forma da legislação processual em vigor.

§ 3º Os originais de todos os documentos digitalizados deverão ser mantidos no Departamento de Documentação e Informação do Poder Legislativo e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

Desde modo, opinamos pela possibilidade de juntada, nos autos de processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, de documentos enviados eletronicamente pelos proponentes, desde que o servidor competente analise sua origem, confiabilidade, integridade e autenticidade, bastando para tanto comparar as assinaturas com a de outros documentos assinados pelo responsável.

Feita esta verificação, entendemos que basta a assinatura do servidor quando da inserção do documento no sistema, por meio de certificado digital, para que se tenha presunção externa de sua autenticidade, nos termos do art. 3º da Lei nº 12682/2012 e artigos 3º e 5º da Resolução nº 120/2018.

b. Do Limite para Dispensa de Licitação em Razão do Valor

O Departamento de Suprimentos também questiona quais balizas devem ser seguidas no momento de verificação do valor limite para dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 8666/1993.

A Controladoria havia indicado, num primeiro momento, que o valor empenhado num mesmo exercício para um mesmo elemento de despesa seria critério limitador da dispensa. Ou seja, se em um ano empenhou-se mais do R\$ 17.600 para compras e serviços inseridos em uma rubrica orçamentária, não seria possível contratar diretamente.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

De fato, tal orientação é pertinente para uma atividade de controle. Guiar-se pelo quanto foi gasto (ou empenhado) de determinada dotação orçamentária pode resultar no acionamento de alertas, facilitando assim o trabalho dos órgãos de fiscalização na prevenção de irregulares fracionamentos de licitação.

Mas, como também reconhecido pela Controladoria (fl. 85-86), este critério não é suficiente para se verificar se o limite de dispensa foi ultrapassado. É preciso investigar o objeto a ser contratado, sua similaridade com os demais contratados sob o mesmo elemento de despesa, para então se poder afirmar se houve, (ou não) parcelamento de um mesmo serviço ou compra.

O art. 24, inc. II é literal neste sentido, proibindo somente o parcelamento de “um mesmo serviço, compra, ou alienação de maior vulto **que possa ser realizado de uma só vez**”. Essa necessidade de que o objeto seja similar, passível de compor um contrato homogêneo, é lembrado por Marçal Justen Filho¹:

“(…) é perfeitamente válido (eventualmente obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global - tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível da licitação” (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos*. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 259).

Indo mais além, Marçal Justen Filho² considera que não se pode utilizar para fins de definição da natureza dos objetos a classificação orçamentária, sob pena de violação do princípio da legalidade.

Afinal, não há previsão legal na Lei 8.666/1993 que faça remissão à classificação orçamentária para fins de subsunção à possibilidade de dispensa de

¹ (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos*. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 259).

² Op. cit. p. 266





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

procedimento licitatório. As normas de direito financeiro, ademais, também não elevaram a classificação orçamentária como critério de fixação da modalidade cabível de licitação ou de definição da possibilidade de dispensa de licitação.

O TCES³, perquirido a respeito do tema, exarou o seguinte entendimento:

"(...) Assim, a verificação do elemento de despesa não constitui critério determinante e suficiente para caracterizar hipótese de dispensa de procedimento licitatório (art. 24, II). O que se deve verificar é a natureza dos objetos a serem licitados: objetos similares ou que possam ser licitados conjuntamente devem ser considerados para fins de afastar dispensa de procedimento licitatório."

Pois bem. Pelo desdobramento dos empenhos emitidos entre 11/2019 a 30/06/2019, dentro do mesmo elemento (fl. 83), percebe-se que seria inviável a contratação, num mesmo processo licitatório, de todos os objetos inseridos na rubrica "Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos", ante a disparidade entre eles. Tem-se, assim, por justificada a dispensa, já que o objeto a ser contratar não possui similar dentre os já contratados neste ano.

c. Demais Aspectos do Processo

Quanto à modalidade escolhida, em tese, está correto o entendimento do Departamento. O art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/1993, ao permitir a aquisição direta de produtos e serviços pela Administração quando o valor não ultrapassar 10% do limite para a utilização da modalidade convite, buscou trazer economia e eficiência as compras e contratações públicas, evitando processos licitatórios que poderiam custar mais do que a própria aquisição.

Portanto, sendo o valor da presente aquisição de R\$ 651,00 (valor do orçamento mais baixo apresentado pelas empresas), abaixo do novo limite de R\$

³ TCES. Parecer em consulta. TC- 004/2007 Disponível em:
[www.tce.es.gov.br/portais/Portais/14/Arquivos/Biblioteca/AtosNormativos/PC004-07.pdf]. Acesso em: 10/07/2019





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

17.600,00 advindo da combinação do Decreto Federal nº 9.412/2018 com a Lei nº 8.666/1993, perfeitamente cabível a aquisição direta.

Ainda, devemos lembrar que a aquisição de produtos por meio de dispensa de licitação somente é permitida nos casos em que não haja fracionamento de licitações, isto é, quando o mesmo produto é comprado por meio de vários processos licitatórios em lugar de somente um, conforme determina o art. 23, § 5º, da já citada Lei nº 8.666/1993.

Solicitamos, ainda, que exigência do art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006 – que também obriga, nos casos de dispensa em razão do valor, que se dê preferência às microempresas e empresas de pequeno porte – seja cumprida, dando-se preferência a ME ou EPP, **quando houver empresas em igualdade de condições na disputa.**

Por fim, lembramos que toda a documentação exigida pela Lei nº 8.666/1993 para habilitação jurídica de licitantes deve ser exigida da empresa a ser contratada, a fim de garantir sua idoneidade e qualificação. No presente caso, tal critério foi atendido, como atestado pelo relatório de dispensa juntado à fl. 75.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade da contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 10 de julho de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Certidão

Processo Administrativo – DG nº. 52/2019

Objeto: Contratação de seguro do prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Certifico que, na data de 05 de dezembro de 2019, recebi pelo e-mail corporativo do corretor da empresa Olimpya Seguros os seguintes documentos: Ata da reunião do conselho de administração realizada em 28 de março de 2019; procuração; certidão positiva com efeitos de negativa relativa a tributos estaduais; certidão negativa de débitos exigíveis de ICMS; certidão conjunta de débitos de tributos imobiliários e declaração negativa de trabalho infanto-juvenil.

Após a análise dos referidos documentos, assinei-os e procedi a sua juntada às fls. 65-80 dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, conforme inscrição no rodapé das páginas informando a data, sequência e o nome do servidor que os juntou¹.

Londrina, 16 de dezembro de 2019.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

1 Vide pareceres jurídicos emitidos nos Processos Administrativos nº. 28/2019 e 27/2019, os quais foram anexados nestes autos em fls. 103-112, no sentido de que não há óbice no envio de documentos licitatórios por e-mail, ante o princípio da eficiência e razoabilidade, sendo permitido que o servidor assine os documentos para que a veracidade deles seja atestada, presumindo-se verdadeiros, atributo este inerente a qualquer ato administrativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 52/2019 - Dispensa de Licitação nº 25/2019

Objeto: Contratação de seguro para o prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ nº. 61.383.493/0001-80, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

SOMPO SEGUROS S.A CNPJ n °. 61.383.493/0001-80	
Descrição	Valor total
Contratação de companhia seguradora para a prestação dos serviços de seguro do edifício e bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações no Termo de Referência.	R\$ 2.075,01

Londrina, 16 de dezembro de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 57/2019

Dispensa de Licitação nº 24/2019

Objeto: Contratação de empresa para realizar a confecção de camisetas para a Legislatura da Câmara Mirim 2020.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valores que seguem abaixo:

M. A. DOS SANTOS DE ALMEIDA CONFECÇÕES CNPJ nº. 08.270.614/0001-03					
	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote Único	1	Camisetas brancas de poliéster ou algodão, fio 30, com a arte fornecida estampada em processo de sublimação frente e duas mangas, conforme grade de tamanhos a ser informada com a Nota de Empenho.	38 unidades	R\$ 24,00	R\$ 912,00
	2	Camisetas azuis de poliéster ou algodão, fio 30, com a arte fornecida estampada em processo de sublimação frente e duas mangas, conforme grade de tamanhos a ser informada com a Nota de Empenho.	12 unidades	R\$ 24,00	R\$ 288,00
TOTAL				R\$ 1.200,00	

Londrina, 13 de dezembro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 52/2019 - Dispensa de Licitação nº 25/2019

Objeto: Contratação de seguro para o prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ nº. 61.383.493/0001-80, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

SOMPO SEGUROS S.A CNPJ n º. 61.383.493/0001-80	
Descrição	Valor total
Contratação de companhia seguradora para a prestação dos serviços de seguro do edifício e bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações no Termo de Referência.	R\$ 2.075,01

Londrina, 16 de dezembro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 11.933.418.0001-78. Objeto: Complementação ao Termo Aditivo nº 01 - acréscimo dos valores repactuados às provisões de horas extras e de demanda extraordinária de pessoal. O valor total do presente contrato é de R\$ 696.144,12 (seiscentos e noventa e seis mil reais cento e quarenta e quatro reais e doze centavos) e corresponde à soma do preço anual final da Contratada definido na tabela do subitem 12.2 abaixo com o valor estimado referente às provisões anuais de horas extras e de demanda extraordinária de pessoal, conforme definido nas Seções IV e V do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 01/2019). O valor da previsão anual de horas extras e de demanda extraordinária de pessoal é de R\$ 76.943,28 (Setenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) e foi obtido com base no valor/hora para o posto 1 a partir da planilha de custos e formação de preços da proposta final da Contratada, multiplicado pela quantidade estimada de horas extras definidas nas Seções IV e V do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº01/2019).

Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2019.

Assunto: Finalização Processo Adm. 52/2019 - Seguro do Prédio - Informações para ciência, emissão de Nota de Empenho e fiscalização

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 17/12/2019 17:51

Para: andreiasilva@cml.pr.gov.br

CC: brunalonni@cml.pr.gov.br

Prezadas, boa tarde!

Informo que o Processo Administrativo nº. 52/2019, referente à **contratação de seguro para o prédio da Câmara Municipal de Londrina**, foi finalizado e homologado (conforme publicação anexa).

Assim, encaminho abaixo os dados da Contratada e valor total da contratação para ciência, emissão de Nota de Empenho e regular fiscalização.

SOMPO SEGUROS S.A	
CNPJ n.º. 61.383.493/0001-80	
Descrição	Valor total
Contratação de companhia seguradora para a prestação dos serviços de seguro do edifício e bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações no Termo de Referência.	R\$ 2.075,01

Por oportuno, ressalta-se que a contratação terá vigência de 12 (doze meses), **contados a partir de 09 de Janeiro de 2020**.

Ademais, orienta-se à fiscal da contratação para que solicite ao Departamento Financeiro, quando da emissão da Nota de Empenho, que faça constar nesta a menção ao Termo de Referência (vinculação da contratação ao disposto no respectivo Termo de Referência e ao Processo Administrativo referenciado) a fim de que a contratação flua em sintonia com o disposto nos artigos 55 e 62 da Lei nº 8.666/1993.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--



Júlia Saragoça
 Depto. de Suprimentos e Patrimônio
 Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: _____

publicacao-JOL.pdf

27 bytes

Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): Finalização Processo Adm. 52/2019 - Seguro do Prédio - Informações para ciência, emissão de Nota de Empenho e fiscalização

De: andreiasilva@cml.pr.gov.br

Data: 17/12/2019 17:55

Para: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: andreiasilva@cml.pr.gov.br

Assunto: Finalização Processo Adm. 52/2019 - Seguro do Prédio -
Informações para ciência, emissão de Nota de Empenho e fiscalização

Data: 2019-12-17 17:51

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

— MDNPart2.txt —

Final-Recipient: rfc822; andreiasilva@cml.pr.gov.br

Original-Message-ID: <dbb50839-2a51-90fc-ca26-2b40731ca37e@cml.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: andreiasilva@cml.pr.gov.br

Reporting-UA: Webmail - CML

— Anexos: —

MDNPart2.txt

262 bytes